



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1.1. Justificativa da Necessidade

1.1.1. Conforme detalhadamente descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade identificada pelo órgão de adquirir novas licenças do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle, destinadas a atender ambientes já instalados e sem a devida cobertura de licenciamento, indispensáveis para o ambiente tecnológico do PRODERJ, razão pela qual a aquisição de novas licenças para leaglar o ambiente já instalado e produtivo, é imprescindível para sustentar o parque tecnológico do PRODERJ.

1.1.2. Na linha do que foi demonstrado no ETP, o cenário atual destaca riscos significativos associados ao correto licenciamento do ambiente e à ausência de direito de atualização e suporte técnico para as licenças existentes, o que compromete a eficiência e a segurança das operações realizadas com o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle. Tal situação foi reforçada pelo pedido encaminhado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUBGEP) da Secretaria de Estado da Casa Civil, que além de demonstrar o interesse na contratação, enfatizando a sua relevância para o Estado, tendo em vista que sistemas estratégicos do governo utilizam a plataforma Oracle.

1.1.3. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle é amplamente utilizado em diversas soluções cujos clientes são diferentes órgãos e entidades estaduais, notadamente naqueles em que exigem bancos de dados robustos e seguros, dentre eles estão o PRODERJ, a SEFAZ, SEPLAG, DETRAN, ALERJ, SEPROL, etc., atendendo diversos sistemas do Governo do Estado, como:

- a) Portal ALERJ.
- b) Sistema de Pagamento de Apenados da Fundação Santa Cabrini;
- c) Legado da Matrícula Fácil da Secretaria de Educação;
- d) Legado do Processo Digital da Casa Civil;
- e) Sistema Integrado de compras do Estado do Rio de Janeiro (SIGA);
- f) Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
- g) Folha de Pagamento da ALERJ, dentre outros.

1.1.4. O foco do uso do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle não se dá somente pelo fato desta linguagem ser utilizada em diversos sistemas críticos do Estado, mas também por ser uma plataforma de Banco de dados amplamente utilizada nos últimos anos e com grande escalabilidade e segurança em seus produtos.

1.1.5. Nos últimos anos, os órgãos do Estado do Rio de Janeiro têm enveredado esforços no sentido de automatizar seus processos, trazendo padronização, agilidade e eficiência na execução de suas atribuições, disponibilizando aos funcionários, parceiros e cidadãos do Estado, serviços em meios digitais.

1.1.6. Apesar de a plataforma SGBD ser considerada um padrão dentro do mercado, as diversas implementações desenvolvidas por fabricantes apresentam características próprias, fazendo com que cada implementação, mesmo possuindo funcionalidades semelhantes, não possibilitem uma migração entre elas sem a necessidade de uma série de adaptações e em alguns casos até a necessidade do desenvolvimento de um novo produto.

1.1.7. As ferramentas Oracle são completas e com capacidade de processamento de dados mais eficiente e rápida. Outro ponto a ser destacado diz respeito ao suporte técnico do fabricante e atualizações constantes dos componentes da solução, o que traz segurança e estabilidade aos sistemas administrados pelo PRODERJ e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.8. Destaca-se ainda a facilidade em se encontrar empresas com profissionais que dominem a implementação e manutenção das soluções Oracle, uma vez que o fabricante utiliza padrões consolidados de mercado, promovendo assim mais rápida ambientação e aproveitamento.

1.1.9. Sendo assim, a conclusão da presente contratação permitirá a continuidade operacional, conferindo segurança e eficiências aos serviços prestados à população.

1.2. Justificativa do Tipo de Solução Escolhida

1.2.1. A partir do levantamento comparativo feito no ETP, das soluções oferecidas pelo mercado, optou-se pela manutenção do ambiente Oracle, pois mais eficiente e economicamente viável.

1.2.2. Conforme detalhadamente naquele documento, a manutenção das bases de dados em ambiente Oracle apresenta um custo de R\$ 2.934.797,16 por servidor físico de 24 cores. Já a migração para o SGBD SQL Server, inclui os custos de licenciamento da solução do fabricante Microsoft para os mesmos 24 cores e as despesas relacionadas à migração de 30 (trinta) bases/sistemas, resultando em um custo total de R\$ 13.843.857,48, mesmo considerando um cenário simplificado de migração.

1.2.3. Demais Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução

1.2.3.1. Exigência de Credenciamento

1.

A qualidade de revenda ou distribuidor autorizado é condição indispensável para o fornecimento, implementação e instalação do objeto. Isso se dá porquanto os fabricantes restringem a venda e manutenção de seus produtos apenas aos canais devidamente autorizados. Sempre é necessária uma grande gama de ferramentas e softwares especializados para a instalação e manutenção desses sistemas que não estão disponibilizados ao público em geral, mas somente às revendedoras autorizadas.
2.

Esta é uma prática extremamente comum no mercado de TI. Com esta exigência, os fabricantes visam assegurar qualidade no serviço de implantação de suas soluções.
3.

Para o LOTE I, deverá a empresa vencedora do certame comprovar que é credenciada no programa OPN (Oracle Partner Network), com as tracks Cloud Sell e License, emitida pela Fabricante, demonstrando ter autorização e especialização no setor público. Esta comprovação garante a capacidade da empresa comercializar licenças para órgão da administração pública em nome da fabricante Oracle.
4.

Para o LOTE I, deverá a empresa vencedora do certame comprovar por meio de consulta pública no site do fabricante (www.oracle.com/br/partner/find-partner/) que tem autorização de venda ativa para o Oracle Database e MySQL. Isso assegura que a empresa possui autorização formal ativa para a venda dos produtos.
5.

Para o LOTE II, deverá a empresa vencedora do certame comprovar que é credenciada e está ativa no programa OPN (Oracle Partner Network).
6.

Para o LOTE II, deverá a empresa vencedora do certame comprovar por meio de consulta pública no site do fabricante (www.oracle.com/br/partner/find-partner/) que possui especialização ativa em serviço Oracle Database, no intuito de que o serviço executado não acarrete em perda de garantia dos produtos Oracle.
7.

A apresentação da Carta de Credenciamento ocorrerá após a homologação e precederá a contratação que estará condicionada à apresentação da carta de credenciamento.
8.

Diante das considerações expostas, entende-se que é preciso exigir o credenciamento da empresa junto ao fabricante, contudo, apenas da empresa vencedora do certame, na etapa que visa a assinatura de instrumento contratual, após a homologação, oriundo da ata de registro de preços, neste feito. A não apresentação da carta de credenciamento implicará na desclassificação da empresa vencedora e será chamada a empresa 2ª colocada no certame, e assim sucessivamente, até que a presente exigência seja efetivamente cumprida.

2.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.

Registro de Preços para aquisição de licenças de uso perpétuo de softwares Oracle e Options e prestação de serviço de subscrição (lote I) e serviço de operação assistida (lote II), com garantia de atualização e suporte do fabricante por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares.

3.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 3.1.

A previsão desta contratação foi incluída no PCA – Plano de Contratações Anual desta autarquia conforme abaixo:

- **ID PCA no PNCP:** 42498600000171-0-000041/2025
- **Data de publicação no PNCP:** 01/08/2024
- **ID do item no PCA:** Vide tabela do item 4

- 3.2.

Alinhamento Estratégico

A contratação deste objeto se encontra prevista no Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC (85475418, p 34 e 35) do PRODERJ:

- **Objetivo Estratégico 3** - Aprimorar os Processos de TIC: Promover a melhoria contínua dos processos, métodos e técnicas gerando uma maior efetividade na gestão e no uso dos recursos que fornecem as soluções de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ação 1294);
- **Objetivo Estratégico 6** - Garantir os padrões de qualidade dos serviços e soluções de TIC: Assegurar que os serviços de TIC prestados pelo PRODERJ atendam seus requisitos mínimos, suprimindo as expectativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de modo que contribuam para a agregação de seus valores institucionais e o cumprimento de seus objetivos estratégicos, potencializando sua capacidade de entrega, reforçando a aptidão em produzir, entregar novas soluções e aprimorar as existentes, assim como, o fornecimento de uma infraestrutura inovadora que garantam que os recursos tecnológicos investidos sejam capazes de preservar e promover a segurança, a privacidade, a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos inerentes aos serviços de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ações 1293 e 1294).

4.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E DOS SERVIÇOS CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

- 4.1.

Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratado

- 4.2.

A tabela abaixo será preenchida com as quantidades estimadas para a solução, de acordo com as demandas atuais do PRODERJ. As demandas dos demais órgãos participantes, serão consolidadas por meio do processo de IRP (Intenção de Registro de Preços).

- 4.3.

A quantidade estimada final, com as necessidades do PRODERJ e de outros órgãos participantes, inclusive quanto aos eventuais aderentes, será informada após o resultado do IRP.

LOTE I - LICENÇAS

ITEM	ID SIGA	ID PCA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE SOFTWARE	MÉTRICA	QTDE DE LICENÇAS JÁ ADQUIRIDAS ANTERIORMENTE PELO PRODERJ	QTDE DE LICENÇAS INSTALADAS NO AMBIENTE DO PRODERJ	QTDE DE LICENÇAS NECESSÁRIAS A SEREM CONTRATADAS

1	73669	24187	Oracle Database Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	118	130	12
2	73673	24191	Oracle Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	Und	104	130	26
3	169673	24192	Oracle Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	300	550	250
4	167052	24123	Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	Und	94	130	36
5	169674	24124	Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	217	550	333
6	167053	24125	Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	24	44	20

7	73670	24124	Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	Und	123	130	7
8	169676	24128	Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	0	550	550
9	167055	24131	Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	Und	72	84	12
10	169678	24132	Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	217	550	333
11	73674	24133	Oracle Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	Und	92	104	12
12	169679	24134	Oracle Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com	Und	300	350	50

			suporte e atualização de software por 1 ano				
13	167056	24143	Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	25	27	2
14	169718	24144	Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	50	550	500
15	169682	24145	Oracle Advanced Security - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	0	12	12
16	169683	24146	Oracle Advanced Security - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	0	25	25
17	192853	24147	MySQL Enterprise Edition (1-4 socket server) – Subscrição de uso para até 4 processadores com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	0	15	15

LOTE II - SERVIÇOS DE OPERAÇÕES ASSISTIDA

ITEM	ID SIGA	ID PCA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÉTRICA	FORMA DE FORNECIMENTO	QTDE
1	169719	24148	Serviços de Operação Assistida (Unid=Serviço=UST)	Serviço	UST	40.000

5. **DESCRIÇÃO PORMENORIZADA CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

5.1. Trata-se o objeto de bens e serviços de natureza comum, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. Os itens 1 a 16 do lote I correspondem à aquisição de licenças perpétuas.

5.3. O item 17 do lote I é serviço de natureza continuada.

5.4. O item 1 do lote II é serviço de natureza continuada, sob demanda.

5.5. O ciclo de vida das soluções tratadas neste documento refere-se ao período durante o qual o fabricante fornece suporte e atualizações para o produto.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Registro de Preços para aquisição de licenças de uso perpétuo de softwares Oracle e Options e prestação de serviço de subscrição (lote I) e serviço de operação assistida (lote II), com garantia de atualização e suporte do fabricante por 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	FUNCIONALIDADES
1	Oracle Database Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	O Oracle Database Release 19c oferece flexibilidade completa de backup e recuperação para banco de dados de contêiner multilocatário (CDB) e backups e restaurações em nível de PDB, incluindo suporte a catálogo de recuperação.
2	Oracle Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	Oracle Diagnostics Pack, uma parte do produto Oracle Database 19c conjunto, oferece um conjunto abrangente de diagnósticos automáticos de desempenho e a funcionalidade de monitoramento embutida no mecanismo de banco de dados central e Oracle Enterprise Manager. Se você está gerenciando um ou muitos bancos de dados, o Oracle Diagnostics Pack oferece um custo completo solução eficaz e fácil de usar para gerenciar o desempenho seu ambiente de banco de dados Oracle. Quando usado como parte do Oracle Enterprise Manager, Oracle Diagnostics Pack fornece adicionalmente relatórios de desempenho e disponibilidade em toda a empresa, um repositório centralizado de desempenho e valioso sistema cruzado agregação de desempenho, simplificando significativamente a tarefa de gerenciamento de grandes conjuntos de bancos de dados.
3	Oracle Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano.	
4	Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	O Oracle Partitioning remete ao conceito de particionamento, que , basicamente, aprimora o desempenho, a capacidade de gerenciamento e a disponibilidade de uma grande variedade de aplicativos e ajuda a reduzir o custo total de propriedade para armazenar grandes quantidades de dados.
5	Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com	

		suporte e atualização de software por 1 ano.	O particionamento permite que tabelas, índices e tabelas organizadas por índice sejam subdivididas em partes mais pequenas, permitindo que esses objetos de banco de dados sejam gerenciados de maneira comum.
6	Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano		O Oracle Active Data Guard é uma tecnologia de alta disponibilidade para o Oracle Database Enterprise Edition. O Active Data Guard permite recursos avançados que ampliam a funcionalidade básica do Data Guard. Esses incluem: - Consulta em tempo real: descarregar as cargas de trabalho somente leitura para um banco de dados de espera atualizado; - Reparo Automático de Blocos: reparo automático de corrupção física transparente ao usuário; - Far Sync: proteção de perda de dados zero em qualquer distância; Rastreamento de alteração de bloco em espera: habilita backups incrementais em um modo de espera ativo; Active Data Guard Rolling Upgrade: facilita a redução do tempo de inatividade planejado; Serviços de banco de dados globais: balanceamento de carga e gerenciamento de serviços em bancos de dados replicados. Consulte Serviços de dados globais; Continuidade da Aplicação: interrupções transparentes aos usuários. Ver continuidade da aplicação.
7	Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.		Também conhecido como Oracle RAC, o Oracle Real Application Clusters é uma versão em cluster do Oracle Database com base em uma pilha de alta disponibilidade abrangente que pode ser usado como o fundamento de um sistema em nuvem de banco de dados, bem como uma infraestrutura compartilhada, o que garante alta disponibilidade, escalabilidade e agilidade para qualquer aplicação.
8	Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano.		Fornece um conjunto abrangente de recursos de compactação para ajudar a melhorar o desempenho do banco de dados e reduzir os custos de armazenamento. Ele permite que as organizações reduzam o espaço de armazenamento geral do banco de dados, permitindo a compactação para todos os tipos de dados: relacional (tabela), não estruturado (arquivo), índice, rede, Data Guard e dados de backup. Enquanto o desempenho de consultas, a contenção de custos de armazenamento e a otimização de dados costumam ser vistos como os benefícios mais tangíveis, outras tecnologias inovadoras podem ajudar a reduzir custos de CapEx e OpEx para todos os componentes de uma infraestrutura de TI, incluindo memória e largura de banda de rede, assim como aquecimento, resfriamento e espaço.
9	Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.		Fornece um conjunto abrangente de recursos de compactação para ajudar a melhorar o desempenho do banco de dados e reduzir os custos de armazenamento. Ele permite que as organizações reduzam o espaço de armazenamento geral do banco de dados, permitindo a compactação para todos os tipos de dados: relacional (tabela), não estruturado (arquivo), índice, rede, Data Guard e dados de backup. Enquanto o desempenho de consultas, a contenção de custos de armazenamento e a otimização de dados costumam ser vistos como os benefícios mais tangíveis, outras tecnologias inovadoras podem ajudar a reduzir custos de CapEx e OpEx para todos os componentes de uma infraestrutura de TI, incluindo memória e largura de
10	Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano.		

		banda de rede, assim como aquecimento, resfriamento e espaço.
11	Oracle Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	Oracle Tuning Pack, um pacote complementar para gerenciamento de Oracle Banco de dados 19c, oferece um custo extremamente eficaz e fácil de usar solução que automatiza todo o processo de ajuste do aplicativo.
12	Oracle Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano.	O aprimoramento do desempenho do SQL é alcançado em tempo real monitoramento e consultores de SQL que são perfeitamente integrados com o Enterprise Manager.
13	Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano	O Oracle Multitenant é um modelo arquitetônico contido em cenários de cloud computing, onde se emprega uma estratégia de compartilhamento de recursos computacionais. A proposta deste modelo é ter um banco de dados central suportando múltiplos bancos de dados secundários, chamados de tenants.
14	Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Com objetivo de melhorar o gerenciamento dos recursos computacionais e reduzir de custos, o multitenant propõe um compartilhamento de recursos na estrutura de banco de dados e isso resulta na consolidação de entidades que necessitam usar o recurso computacional, com isso elimina-se a necessidade de estruturas redundantes no banco de dados Oracle
15	Oracle Advanced Security - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano	Criptografe os espaços de tabelas de aplicativos para evitar o acesso fora da banda a dados confidenciais usando o Oracle Advanced Security. As políticas de revisão evitam a proliferação de dados confidenciais e ajudam no cumprimento dos regulamentos de proteção de dados.
16	Oracle Advanced Security - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	
17	MySQL Enterprise Edition (1-4 socket server) - Subscrição de uso para até 4 processadores com suporte e atualização de software por 1 ano.	O MySQL Enterprise Edition é a versão premium do MySQL, que oferece um conjunto de recursos avançados, ferramentas de gerenciamento e suporte técnico. O MySQL Enterprise Edition é projetado para ambientes de produção de missão crítica, e oferece alta disponibilidade, escalabilidade e segurança.

6.1.1. Descrição Detalhada do objeto

6.1.2. Itens 1 - Oracle Database Enterprise Edition – Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano com suporte

- Banco de Dados Corporativo destinado a hospedar aplicativos de missões críticas que requerem grandes níveis de desempenho e disponibilidade. O Oracle Database Release oferece flexibilidade completa de backup e recuperação para banco de dados de contêiner multilocatário (CDB) e backups e restaurações em nível de PDB, incluindo suporte a catálogo de recuperação.

6.1.3. Itens 2 e 3 - Oracle Diagnostics Pack – Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano e Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano.

- Componente do conjunto de opções do banco de dados Oracle oferece um conjunto completo de funcionalidades para diagnóstico automatizado e monitoração de performance, integrado ao core do banco de dados e ao Oracle Enterprise Manager. Oracle Diagnostics Pack, uma parte do produto Oracle Database conjunto, oferece um conjunto abrangente de diagnósticos automáticos de desempenho e a funcionalidade de monitoramento embutida no mecanismo de banco de dados central e Oracle Enterprise Manager. Se você está gerenciando um ou muitos bancos de dados, o Oracle Diagnostics Pack oferece um custo completo solução eficaz e fácil de usar para gerenciar o desempenho do seu ambiente de banco de dados Oracle. Quando usado como parte do Oracle Enterprise Manager, Oracle Diagnostics Pack fornece adicionalmente relatórios de desempenho e disponibilidade em toda a empresa, um repositório centralizado de desempenho e valioso sistema cruzado agregação de desempenho, simplificando significativamente a tarefa de gerenciamento de grandes conjuntos de bancos de dados

6.1.4. Itens 4 e 5 - Oracle Partitioning – Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano e Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano.

- O Oracle Partitioning remete ao conceito de particionamento, que, basicamente, aprimora o desempenho, a capacidade de gerenciamento e a disponibilidade de uma grande variedade de aplicativos e ajuda a reduzir o custo total de propriedade para armazenar grandes quantidades de dados. O particionamento permite que tabelas, índices e tabelas organizadas por índice sejam subdivididas em partes menores, permitindo que esses objetos de banco de dados sejam gerenciados e acessados em um nível de granularidade mais fino

6.1.5. Item 6 - Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.

- Componente que permite o acesso somente de leitura a um banco de dados físico em standby para consultas, ordenações, geração de relatórios, acesso via web, etc., ao mesmo tempo em que aplica continuamente alterações recebidas do banco de dados de produção, possibilitando alta disponibilidade, proteção de desastres, backups incrementais, melhorando a qualidade dos serviços. O Oracle Active Data Guard é uma opção de licença para o Oracle Database Enterprise Edition. O Active Data Guard permite recursos avançados que ampliam a funcionalidade básica do Data Guard. Esses incluem:
 - Consulta em tempo real: descarregar as cargas de trabalho somente leitura para um banco de dados de espera
 - Reparo Automático de Blocos: reparo automático de corrupção física transparente ao usuário;
 - Far Sync: proteção de perda de dados zero em qualquer distância;
 - Rastreamento de alteração de bloco em espera: habilita backups incrementais em um modo de espera ativo;
 - Active Data Guard Rolling Upgrade: facilita a redução do tempo de inatividade planejado;
 - Serviços de banco de dados globais: balanceamento de carga e gerenciamento de serviços em bancos de dados replicados. Consulte Serviços de dados globais;
 - Continuidade da Aplicação: interrupções transparentes aos usuários. Ver continuidade da aplicação.

6.1.6. Itens 7 e 8 - Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano e Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano.

- Recurso que possibilita a alta disponibilidade do banco de dados, criando um cluster e balanceando a carga entre dois servidores físicos. Também conhecido como Oracle RAC, o Oracle Real Application Clusters é uma versão em cluster do Oracle Database com base em uma pilha de alta disponibilidade abrangente que pode ser usado como o fundamento de um sistema em nuvem de banco de dados, bem como uma infraestrutura compartilhada, o que garante alta disponibilidade, escalabilidade e agilidade para qualquer aplicação.

6.1.7. Itens 9 e 10 - Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano e Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano.

- Solução que ajuda a gerenciar volumes crescentes de dados de maneira econômica, comprimindo qualquer tipo de dado, incluindo dados estruturados e não estruturados como documentos, imagens e multimídia, bem como o tráfego da rede e dados em processo de backup. Como resultado, ajuda a utilizar os recursos de maneira mais eficiente e a baixar os custos de armazenamento. Fornece um conjunto abrangente de recursos de compactação para ajudar a melhorar o desempenho do banco de dados e reduzir os custos de armazenamento. Ele permite que as organizações reduzam o espaço de armazenamento geral do banco de dados, permitindo a compactação para todos os tipos de dados: relacional (tabela), não estruturado (arquivo), índice, rede, Data Guard e dados de backup. Enquanto o desempenho de consultas, a contenção de custos de armazenamento e a otimização de dados costumam ser vistos como os benefícios mais tangíveis, outras tecnologias inovadoras podem ajudar a reduzir custos de CapEx e OpEx para todos os componentes de uma infraestrutura de TI, incluindo memória e largura de banda de rede, assim como aquecimento, resfriamento e espaço.

6.1.8. Itens 11 e 12 - Oracle Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano e Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano.

- Componente do conjunto de opções para bancos de dados Oracle, para automatizar todo o processo de tuning das aplicações.
- Melhoria de performance em comandos SQL é obtida por meio de SQL Advisors completamente integrados ao Enterprise Manager Database Control e Grid Control. Oracle Tuning Pack, um pacote complementar para gerenciamento de Oracle Banco de dados 19c, oferece um custo extremamente eficaz e fácil de usar solução que automatiza todo o processo de ajuste do aplicativo. O aprimoramento do desempenho do SQL é alcançado em tempo real monitoramento e consultores de SQL que são perfeitamente integrados com o Enterprise Manager.

6.1.9. Itens 13 e 14 - Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano.

- Solução que consolide vários bancos de dados em um único banco de dados com o Oracle Multitenant para melhorar a capacidade de gerenciamento, o isolamento do banco de dados e a segurança. O Oracle Multitenant é um modelo arquitetônico contido em cenários de cloud computing, onde se emprega uma estratégia de compartilhamento de recursos computacionais. A proposta deste modelo é ter um banco de dados central suportando múltiplos bancos de dados secundários, chamados de tenants. Com objetivo de melhorar o gerenciamento dos recursos computacionais e reduzir de custos, o multitenant propõe um compartilhamento de recursos na estrutura de banco de dados e isso resulta na consolidação de entidades que necessitam usar o recurso computacional, com isso elimina-se a necessidade de estruturas redundantes no banco de dados Oracle.

6.1.10. Itens 15 e 16 - Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano e Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano.

- Solução que consolida vários bancos de dados em um único banco de dados com o Oracle Multitenant para melhorar a capacidade de gerenciamento, o isolamento do banco de dados e a segurança. O Oracle Multitenant é um modelo arquitetônico contido em cenários de cloud computing, onde se emprega uma estratégia de compartilhamento de recursos computacionais. A proposta deste modelo é ter um banco de dados central suportando múltiplos bancos de dados secundários, chamados de tenants. Com objetivo de melhorar o gerenciamento dos recursos computacionais e reduzir de custos, o multitenant propõe um compartilhamento de recursos na estrutura de banco de dados e isso resulta na consolidação de entidades que necessitam usar o recurso computacional, com isso elimina-se a necessidade de estruturas redundantes no banco de dados Oracle.

6.1.11. Item 17 - MySQL Enterprise Edition (1-4 socket server) – Subscrição de uso para até 4 processadores com suporte e atualização de software por 1 ano.

6.2. Informações complementares para serviços

6.2.1. *Item 1- Serviço de Operação Assistida* - A atividade de Operação Assistida consiste, basicamente, no serviço de acompanhamento, por uma equipe técnica especializada na solução, do uso do produto implantado pelos clientes finais, a fim de assegurar o pleno uso da solução e a capacitação dos profissionais que serão responsáveis pela manutenção e sustentação do produto final.

6.2.2. Importante ressaltar que o Item 1 (Serviço de Operação Assistida) não se confunde com os itens anteriores, pois os serviços de suporte e garantia previstos nos demais itens não abrangem as atividades específicas do Serviço de Operação Assistida.

6.2.3. Os serviços de suporte e garantia estão limitados ao suporte técnico básico e garantia fornecida pelo fabricante, com foco em atividades de manutenção preventiva e corretiva voltadas para assegurar o funcionamento contínuo das licenças adquiridas. Essas atividades incluem atualização de versões, correção de falhas pontuais e acesso às atualizações de segurança fornecidas pelo fabricante, sem envolver intervenções que demandem consultoria

especializada.

6.2.4. Já no item Serviço de Operação Assistida está relacionado a serviços de consultoria avançada, que vão além do escopo básico de suporte do fabricante. Esse lote inclui atividades como instalação do software adquirido, que é uma responsabilidade técnica não coberta pela garantia, e intervenções específicas, como o monitoramento de um banco de dados durante eventos sazonais (Ex.: Matrícula da Rede Estadual de Ensino). O objetivo dessas intervenções é identificar gargalos e realizar ajustes técnicos avançados, garantindo a máxima eficiência operacional do ambiente.

6.2.5. Em resumo, os serviços do Item 1 (Serviço de Operação Assistida) são prestados por consultores especializados contratados de empresas de tecnologia. Dada a complexidade e especificidade dessas atividades, torna-se indispensável estabelecer parâmetros claros de qualidade e eficiência por meio de ANS (Acordo de Nível de Serviço). Por outro lado, apenas o serviço de suporte técnico básico, relacionado ao direito de atualização e ao correto funcionamento do software, um serviço comum ao mercado e prestado diretamente pelo fabricante, sem a necessidade de ANS.

6.2.6. Incluirá o Gerenciamento de Infraestrutura de TIC, de Projetos e Processos, de ambiente de Banco de Dados, de Big Data e Análise de Dados não estruturados e Inteligência de Negócios, de Soluções de Análise Preditiva e de Segurança da Informação. Englobando também serviços de Instalação, customização, mentoring, teste de ambiente, desenvolvimento e manutenções preventivas.

6.3. ***Requisitos do serviço de operação assistida:***

a) Instalação

- Customização e parametrização, conforme especificações técnicas disponibilizadas pela CONTRATANTE.

b) Customização

- Customização e parametrização, conforme especificações técnicas disponibilizadas pela CONTRATANTE.

c) Mentoring

- Passagem de conhecimento técnico dos softwares. Essa passagem de conhecimento deverá ser realizada no modelo hands-on, onde a CONTRATADA deverá prover um profissional qualificado em cada tecnologia/software. O escopo do mentoring será especificado pela CONTRATANTE e poderá ser fornecido no formato de treinamento oficial do fabricante.

d) Manutenção preventiva

- Realização de procedimentos de tuning, monitorações, instalações de correções e atualizações dos softwares.

e) Manutenção corretiva

- Realização de correções de falhas, mal funcionamento e performance abaixo dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

f) Testes

- Realização de testes funcionais e não funcionais em softwares desenvolvidos através das plataformas Oracle, Java, PL-SQL, Forms/Reports e demais tecnologias suportadas pelo fabricante Oracle, bem como em sistemas operacionais Oracle Linux e sistemas de virtualização.

g) Desenvolvimento

- Desenvolvimento de softwares através das plataformas Oracle, Java, PL-SQL, Forms/Reports e demais tecnologias suportadas pelo fabricante Oracle.

h) Arquitetura

- Elaboração e validação de arquiteturas computacionais que utilizem plataformas Oracle, Java, PL-SQL, Forms/Reports e demais tecnologias suportadas pelo fabricante Oracle.

6.3.1. Cada UST possui métrica teórica de equivalência a 1 (uma) hora de esforço técnico.

6.3.2. Foram consideradas as seguintes premissas para a construção do catálogo de serviço:

a) A unidade de medida adotada em cada classe de serviço denomina-se Unidade de Serviço Técnico – UST, que corresponde ao esforço para a realização e conclusão das atividades definidas, independentemente da quantidade de recursos alocados condicionados a pagamento por resultados e atendimento aos níveis de serviços.

b) Tempo estimado para execução: 1 (uma) hora por UST

c) Os profissionais deverão ser certificados pelo fabricante e especializado na solução proposta, onde sugerimos os perfis:

- Gestor de Infraestrutura TIC:
 - Gerenciamento de Infraestrutura de TIC, Projetos e Processos, ambiente de Banco de Dados e Big Data.
 - Análise de Dados não estruturados, Inteligência de Negócios e Soluções de Análise Preditiva e de Segurança da Informação
- Especialista de Sistemas:
 - Instalação, customização, mentoring, teste de ambiente, desenvolvimento e manutenção preventiva.
- Analista de Sistemas:
 - Instalação, customização, mentoring, teste de ambiente, desenvolvimento e manutenção preventiva.

6.3.3. No “CATÁLOGO DE SERVIÇOS” abaixo, as demandas encontram-se detalhadas em procedimentos que deverão ser executados conforme processos internos de execução, definindo o custo final em UST. O modelo permitirá que seja contratado suporte para serviços técnicos abrangendo toda a gama de produtos do fabricante, sem impedir que, após as intervenções e implantação dos processos de melhoria, as atividades e serviços sejam inseridos, excluídos e/ou substituídos por outros.

6.3.4. Os serviços são classificados em dois tipos, a saber:

- Rotineiras – serviços de periodicidade previamente definida para execução, tais como monitoramento, sustentação de plataformas de software e desenvolvimento, não se limitando a estas;
- Sob Demanda – serviços sem periodicidade de execução estabelecida, previstas para serem realizadas mediante agendamento, tais como correções e atualizações tecnológicas, não se limitando a estas.

6.3.5. Os custos mensais das atividades rotineira e os custos unitários das atividades sob demanda foram definidos sob critério de associação ao efetivo tempo relacionado às atividades correlatas, bem como a estimativa anual de USTs foi quantificada de forma a permitir a disponibilização de consultoria especializada em todos os itens do catálogo de serviços pelo período de vigência contratual, onde cada órgão ou secretaria que intenciona adesão ao registro de preços definiu seus quantitativos através do Plano de Suprimentos N° 1404/2021, tomando como base a infraestrutura de banco de dados e demais produtos do fabricante Oracle atualmente em utilização no PRODERJ, bem como projetos futuros, apenas para servir de base para que outros eventuais partícipes possam se basear para estimar suas quantidades.

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Serviços Recorrentes

ID	SERVIÇO	Frequência	CLASSE ATA	Previsão USTs Mensal	Total USTs Anual
1	Implantar/Publicar novos pacotes ou serviços no ambiente de TI	recorrente	Manutenção corretiva	186	2232
2	Manter sistemas computacionais	recorrente	Manutenção corretiva	165	1980
3	Manter serviços middleware, webservices e/ou integração (interna ou externa), scripts e outros	recorrente	Manutenção corretiva	165	1980
4	Atualizar tabelas, queries, modelos de banco de dados referentes aos sistemas computacionais	recorrente	Manutenção corretiva	350	4200
5	Atualizar conteúdos dos Portais - Publicação Conteúdo Portal	recorrente	Desenvolvimento	350	4200
6	Elaborar documentação de qualidade (plano de testes, casos de testes, checklists, evidências de execução dos testes e outros)	recorrente	Testes	83	996
7	Executar testes para garantir a qualidade da entrega	recorrente	Testes	83	996
8	Realizar gestão das solicitações (média ou baixa complexidade para acompanhamento)	recorrente	Testes	83	996
9	Elaborar a documentação para a gestão das solicitações (média ou baixa complexidade para acompanhamento)	recorrente	Testes	100	1200
10	Gerenciar níveis de serviços acordados	recorrente	Mentoring	100	1200

Serviços Sob Demanda

ID	SERVIÇO	Frequência	CLASSE ATA	Custo Unitário	Previsão Anual	Custo Total (UST)
1	Instalar novos softwares, banco de dados, aplicativos e outros	sob demanda	Instalação	4	293	1172
2	Realizar atualização (upgrade, patches e outros) do ambiente (sistemas, bancos e outros) de TI	sob demanda	Instalação	4	150	600
3	Realizar tuning do ambiente (customização, acertos de parâmetros, performance, crescimento...)	sob demanda	Customização	8	75	600
4	Suportar a decisão do uso de padrões de tecnologia, especificação de softwares, ferramentas, equipamentos e outros	sob demanda	Arquitetura	8	38	304

5	Elaborar documentação quanto à decisão do uso de padrões de tecnologia, especificação de softwares, ferramentas, equipamentos e outros	sob demanda	Arquitetura	8	150	1200
6	Alterar a documentação quanto à decisão do uso de padrões de tecnologia, especificação de softwares, ferramentas, equipamentos e outros	sob demanda	Manutenção corretiva	8	38	304
7	Monitorar a pós-implementação (desempenho, disponibilidade, comportamento...) de hardware(s) em ambiente de produção	sob demanda	Manutenção preventiva	16	50	800
8	Desenvolver aplicativos, sistemas, softwares e/ou portais	sob demanda	Desenvolvimento	480	5	2400
9	Desenvolver serviços middleware, webservices e/ou integração (interna ou externa), scripts e outros	sob demanda	Arquitetura	480	5	2400
10	Elaborar documentação funcional (protótipo, documento de visão, especificação funcional, mapeamento de processos e outros)	sob demanda	Desenvolvimento	40	6	240
11	Atualizar a documentação funcional (protótipo, documento de visão, especificação funcional, mapeamento de processos e outros)	sob demanda	Desenvolvimento	40	6	240
12	Suportar na elaboração de documentação funcional (protótipo, documento de visão, especificação funcional, mapeamento de processos e outros)	sob demanda	Desenvolvimento	40	6	240
13	Elaborar documentação técnica (especificação técnica, não funcional, mapa de arquitetura, dicionário de dados, modelo de dados e outros)	sob demanda	Arquitetura	40	6	240
14	Alterar a documentação técnica (especificação técnica, não funcional, mapa de arquitetura, dicionário de dados, modelo de dados e outros)	sob demanda	Manutenção corretiva	40	6	240
15	Suportar na elaboração de documentação técnica desenvolvimento (especificação técnica, não funcional, mapa de arquitetura, modelo de dados e outros)	sob demanda	Desenvolvimento	40	6	240
16	Criar novos bancos de dados para suportar novos aplicativos, sistemas, softwares e/ou portais	sob demanda	Arquitetura	16	200	3200
17	Suportar na elaboração da documentação de qualidade (plano de testes, casos de testes, checklists, evidências de execução dos testes e outros)	sob demanda	Testes	40	6	240
18	Atualizar a documentação de qualidade (plano de testes, casos de testes, checklists, evidências de execução dos testes e outros)	sob demanda	Manutenção corretiva	40	6	240
19	Acompanhar equipe interna no levantamento de requisitos e	sob demanda	Desenvolvimento	40	6	240

	necessidades de sistemas e ambientes					
20	Capacitar equipes interna (escopo técnico)	sob demanda	Mentoring	80	10	800
21	Capacitar usuário na utilização dos sistemas e ambiente	sob demanda	Mentoring	80	6	480
22	Elaborar manuais, apresentações, orientações e guias para suportar sistemas e ambientes	sob demanda	Desenvolvimento	40	6	240
23	Suportar na elaboração de manuais, apresentações, orientações e guias para suportar sistemas e ambientes	sob demanda	Testes	40	6	240
24	Atualizar manuais, apresentações, orientações e guias para suportar sistemas e ambientes	sob demanda	Manutenção corretiva	40	6	240
25	Realizar gestão dos projetos	sob demanda	Mentoring	240	3	720
26	Elaborar documentação para gestão dos projetos (planos, cronograma, riscos e outros)	sob demanda	Mentoring	40	9	360
27	Alterar a documentação para gestão dos projetos (planos, cronograma, riscos e outros)	sob demanda	Manutenção corretiva	40	9	360
28	Alterar a documentação para a gestão das solicitações (média ou baixa complexidade para acompanhamento)	sob demanda	Manutenção corretiva	40	9	360
29	Elaborar documentação gerencial, relatórios, dados estatísticos, análises e outros à alta direção	sob demanda	Mentoring	40	9	360
30	Suportar a elaboração de documentação gerencial, relatórios, dados estatísticos à alta direção	sob demanda	Testes	40	9	360
31	Atualizar a documentação gerencial, relatórios, dados estatísticos à alta direção	sob demanda	Manutenção corretiva	40	9	360

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. Para os itens 1 a 16 do Lote I, o regime de contratação será o de compra, com o fornecimento dos bens (licenças de uso perpétuo) ocorrendo de uma só vez. (art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021)
- 7.2. O regime de execução aplicável para o serviço do item 17 do Lote I será o de empreitada por preço global. (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021)
- 7.3. O regime de execução aplicável para os serviços do Lote II será a empreitada por preço unitário. (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021)

8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A contratação segue dividida em 02 (dois) lotes. O lote I (itens de 1 a 16), aquisição do licenciamento e (item 17), serviço de subscrição. O lote II é composto de serviço de operação assistida voltados para os produtos do primeiro lote, de modo a possibilitar a correta instalação, monitoramento, utilização e sustentação dos itens de software do fabricante. Cada um com um escopo e incorporado ao ciclo de vida da tecnologia, possibilitando assim que cada Órgão do Estado do Rio de Janeiro, utilize os recursos de acordo com suas necessidades.
- 8.2. Em todos os Lotes, a forma de adjudicação do objeto será de menor preço por lote.
- 8.3. Os itens do lote I foram agrupados a fim de garantir a integração do licenciamento Oracle, os sistemas integrados e especificados por um mesmo fornecedor, de modo a possibilitar a compatibilidade e padronização. A divisão do objeto do lote I por itens implicaria na impossibilidade de execução dos serviços de instalação de configuração de modo coordenado de acordo com a necessidade do contratante, bem como adequação de agenda dos fornecedores.
- 8.4. O Lote II se justifica pela necessidade do Estado em ter à sua disposição consultores técnicos especializados nas soluções do fabricante de forma a possibilitar a realização das ações que sejam além daquelas abarcadas pela garantia da licença, que não incluem por exemplo instalação do software, monitoramento, e otimização das configurações. Ter a consultoria à disposição, em contrato vigente na modalidade sob demanda, diminui o tempo necessário para o Estado obter as execuções técnicas necessárias, pois de outra forma só seria possível após treinamento de equipes internas dos órgãos e secretarias, o que se mostra não aderente às necessidades urgente do Estado, além do fato de que a tecnologia está em constante evolução, o que demandaria treinamentos constantes e riscos à continuidade do serviço diante do tempo de curva de aprendizado. Com as USTs, temos à disposição não somente os consultores já com a expertise necessária, mas a possibilidade de prover estes treinamentos e passagens de conhecimento, pois está tudo dentro do escopo de serviços do lote.
- 8.5. Um contrato de aquisição de licença de software é aquele entre uma empresa de software e o usuário deste software, e a licença concede os direitos específicos do usuário para usar o software de maneiras particulares, atendendo aos padrões de controle de qualidade de forma contínua, sempre respeitando as políticas de licenciamento e a matriz de certificação definidas pelo fabricante.
- 8.6. A aquisição de licença inclui a previsão de atualização e suporte técnico do fabricante pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.7. Desta forma, cada projeto executado a partir desta contratação, poderá alcançar os objetivos esperados.

8.8. Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art.40, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021 de modo a melhorar a competitividade do certame.

8.9. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)

8.10. Cabe ressaltar que a divisão em 2 (dois) lotes demonstrou ser a mais econômica e tecnicamente viável para a presente contratação.

8.11. Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção das propostas mais vantajosas à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato, a segurança nas comunicações e o perfeito cumprimento dos objetos.

8.12. **Justificativa para aglutinação dos itens no lote 1:**

8.12.1. O objeto ora pretendido se configura em uma solução de TIC composta por mais de um item, alguns dos quais têm suas funcionalidades unificadas e administradas em conjunto. Logo, a aquisição dos itens da solução solução Oracle do lote I, garante não só o melhor cumprimento dos requisitos de negócio, técnicos e tecnológicos, mas também uma melhor unicidade técnica para a entrega das funcionalidades requisitadas pela Administração.

8.12.2. O agrupamento dos itens correspondentes a solução Oracle também está atrelado à diversidade de produtos e versionamentos existentes nos órgãos da Administração Pública Estadual, em que buscaremos uma padronização.

8.12.3. O modelo de contratação ora pretendido permite a preservação do funcionamento integrado, não comprometendo a funcionalidade de toda a solução, tendo em vista que o fornecimento, a instalação, a configuração e o suporte técnico do lote I serão executados pelo fabricante ou seu representante. Desta forma, há uma redução do risco de perda, interrupção ou queda do funcionamento da solução e consequente indisponibilidade do serviço de TI, por conta de uma possível divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

8.12.4. Assim, entende-se que é fundamental para a pretensa contratação, e necessário para o alcance dos objetivos técnicos e estratégicos para os quais este projeto foi desenvolvido, que todos os itens ora propostos sejam adquiridos/contratados de forma agrupada.

8.12.5. Justifica-se, portanto, o agrupamento dos itens da contratação com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pelo fabricante da solução, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte.

8.12.6. Conforme Acórdão nº 861/2013 - TCU - Plenário - é lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Tal entendimento corrobora com a solução de TI, objeto da contratação em tela, que sugere essa indivisibilidade em razão da natureza dos itens que a compõem.

8.12.7. Segundo o Acórdão nº 5.260/2011 – TCU – 1ª Câmara, de 06/07/2011, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. O lote proposto nesse documento agrupa solução e serviços de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade em busca de uma única solução, sem causar qualquer prejuízo à competitividade.

8.12.8. O agrupamento também encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme se observa na Súmula 247 - TCU/2007. "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifos nossos).

8.12.9. Em suma, a opção pelo fornecimento por grupo de itens leva em conta a modalidade de contratação pretendida e os benefícios associados. Tal agrupamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que várias empresas, que atuam no mercado, apresentam condições para cotar os itens pretendidos para futura contratação, apresentados neste documento.

9. **PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

9.1. **Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação**

9.1.1. O prazo de vigência do contrato para os itens 1 a 16 do Lote I será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

9.1.3. O prazo de vigência do contrato para o item 17 do Lote I será de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.1.4. O prazo de vigência do Contrato para o item 17 do Lote I poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

9.1.5. O prazo de vigência do Contrato dos itens 1 a 16 do Lote I refere-se exclusivamente ao período necessário para a execução dos trâmites relacionados à entrega e validação do fornecimento. Já a garantia, o direito de atualização e o suporte técnico do fabricante possuem vigência de 12 (doze) meses a partir do momento em que as licenças adquiridas são efetivamente disponibilizadas, assegurando o cumprimento dos benefícios associados ao produto durante todo o período previsto.

9.1.6. O prazo de vigência do contrato para o Lote II é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.1.7. O prazo de vigência do Contrato para o Lote II poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

9.2. **Prazo e condições para a entrega do objeto**

9.2.1. **Pazo de Entrega**

9.2.1.1. O prazo de entrega dos itens 1 a 16 do lote I será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da autorização de fornecimento, que poderá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

- 9.2.1.2. O prazo de entrega do item 17 do Lote I e do item 1 do Lote II será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço, que poderá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 9.2.2. **Condições da entrega**
- 9.2.2.1. Conforme especificado no item 10 deste documento.
10. **INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 10.1. As licenças serão disponibilizadas por meio eletrônico, no portal de licenciamento da Oracle. Os serviços de operação assistida (Lote II) poderá ser executado remotamente ou presencialmente, em escopo pré-definido e estabelecido em Ordem de Serviço específica.
11. **REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 140 DA LEI Nº 14.133/2021 C/C ART. 20 DO DECRETO Nº 48.817/2023)**
- 11.1. O objeto do contrato, nos dois Lotes, será recebido na seguinte forma:
- I - Para o Lote 01 (redação do art. 20, I, do Decreto 48.817/23):
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelos gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega das licenças e das credenciais de acesso ao site do fabricante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pela comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- II - Para Lote 02 (redação do art. 20, II, do Decreto 48.817/23):
- a) provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura pelas partes de cada ordem de serviço, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pelos fiscais ou comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE, por meio de sua Comissão de Fiscalização de Contrato, analisará a documentação entregue e poderá fazer inspeções ou promover diligências internas quanto às etapas executadas para a entrega do objeto, com a finalidade de verificar a adequação no seu cumprimento pela contratada, bem como verificar a necessidade de arremates, retoques e revisões finais que eventualmente se fizerem necessários.
- 11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou termo de referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos (appliances) e os serviços de subscrições correlatos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pelo Decreto nº 48.817/2023 e pelo contrato a ser celebrado.
- 11.5. A Comissão de Fiscalização de Contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 11.6. A Contrada declarará, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 11.7. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.
12. **DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E GARANTIA DO BEM**
- 12.1. **Garantia Técnica**
- 12.1.1. A Garantia Técnica está associada aos produtos de software listados abaixo:
- 12.1.1.1. Oracle Database Enterprise Edition
- 12.1.1.2. Oracle Diagnostics Pack
- 12.1.1.3. Oracle Partitioning
- 12.1.1.4. Oracle Active Data Guard
- 12.1.1.5. Oracle Real Application Clusters
- 12.1.1.6. Oracle Advanced Compression
- 12.1.1.7. Oracle Tuning Pack
- 12.1.1.8. Oracle Multitenant
- 12.1.1.9. Oracle Advanced Security
- 12.1.1.10. MySQL Enterprise Edition
- 12.1.2. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os softwares adquiridos e será contado a partir da data do recebimento das licenças, ou seja, do recebimento do código de CSI (Customer Support Identifier).
- 12.1.3. O suporte técnico deverá ser prestado no padrão OSS – Oracle Support Service, prestado diretamente pela Central de Suporte Oracle e suporte técnico Web através da Internet, acessando o endereço eletrônico My Oracle Support, de acordo com a política de suporte do fabricante.

- 12.1.4. O suporte é básico, também chamado Suporte Premier, que consiste obrigatoriamente, no pacote padronizado pela Oracle.
- 12.1.5. A disponibilização de atualizações do software será efetuada, via site na Web e por telefone, através do 0800 da Oracle.
- 12.1.6. O suporte técnico deverá ser prestado pelo próprio fabricante, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, acessível por meio de chamadas telefônicas ou por meio de site na internet.
- 12.1.7. A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal do contratante.
- 12.1.8. O suporte técnico deverá estar disponível para utilização após a instalação dos softwares e deverá permanecer disponível para utilização durante todo o período da garantia.
- 12.1.9. O Suporte Premier ou Básico, não irá influenciar no valor, pois o mesmo é prestado pelo fabricante e não pelo fornecedor.
- 12.1.10. Os produtos contemplados no contrato ativo de Suporte Básico, ou também chamado de Suporte Premier, receberão da Oracle, durante o ciclo de vida de suporte ao produto, Suporte Técnico e Atualização de versões, que consistem em:

- Atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de patches;
- Atualizações fiscais, legais e regulatórias (a disponibilidade pode variar de acordo com o país e/ou programa);
- Scripts de atualização (a disponibilidade pode variar de acordo com o programa);
- Novas versões principais dos produtos e tecnologias lançadas, se e quando disponibilizados a critério da Oracle, que pode incluir releases de manutenção geral, releases de funcionalidades selecionadas e atualizações de documentação
- Atendimento a solicitações de serviços 24 horas por dia, 7 dias por semana. Acesso do cliente ao sistema de suporte especificados na seção Sistemas de suporte ao cliente baseados na Web (sistema de suporte ao cliente baseados na Web 24 horas por dia, 7 dias por semana), incluindo a capacidade de registrar solicitações de serviço online, salvo indicação em contrário;
- Atendimento não técnico ao cliente durante o horário comercial normal.

12.2. **Demais Requisitos**

- 12.2.1. Para os produtos descritos no item 12.1 deste documento, considera-se como requisitos obrigatórios:
- a) Todas as licenças deverão ser emitidas pela ORACLE, constando explicitamente o CSI (Customer Support Identifier) dos respectivos pacotes de atualização e suporte;
 - b) Todas as licenças deverão ser emitidas para uso perpétuo, ou seja, após os 12 (doze) meses de atualização e suporte, os produtos continuarão a ser utilizados pelo contratante, independentemente de serem ou não adquiridos pacotes de atualização e suporte técnico para os períodos subsequentes;
 - c) Os produtos licenciados por processador deverão funcionar em computador servidor, sem qualquer restrição quanto ao número de usuários;
 - d) Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais recente;
 - e) A cada nova versão, a CONTRATADA deverá fornecer manuais de uso atualizados da solução;
 - f) Para cada item deverá ser fornecido, no mínimo, um jogo de mídias e manuais de instalação e usuário, podendo também ser fornecidos através de download no site do fabricante;
 - g) O Contratante deverá ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas;
 - h) A documentação de licenciamento deverá ser oficial da Oracle e incluir, no mínimo as seguintes informações:
 - Nível de Serviço: Software Update License & Support;
 - Período de Serviço: (datas de início e fim, não inferior a um ano);
 - Número do Pedido;
 - Número do CSI (Custom Support Identifier).
 - i) Recebida a documentação, o fornecimento será atestado após confirmação da validade do licenciamento e da disponibilidade dos serviços de atualização mediante consulta do Contratante à Gerência Regional da Oracle.

13. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO (ANS)**

- 13.1. Os itens 1 a 16 do Lote I, que tratam de aquisição de licenças perpétuas com suporte e licenças de atualização de software, não contemplam a necessidade de estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço (ANS). Isso se deve ao fato de abranger exclusivamente o suporte técnico básico, vinculado ao direito de atualização e ao correto funcionamento do software, um serviço padronizado no mercado e prestado diretamente pelo fabricante.
- 13.2. Para o item 17 do Lote I e para o Lote II a contratada deverá respeitar os níveis de serviço à seguir:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
Crítica	Quando um problema paralisa uma funcionalidade ou atividade vital.
Alta	Quando o problema impacta, sem paralisar, uma função ou atividade vital do negócio, sem prejuízos imediatos.
Média	Quando o problema afetar somente a uma pessoa, área ou departamento em site de mesma criticidade, porém impede ou degrada significativamente suas atividades.
Baixa	Quando o problema afetar somente a uma pessoa, área ou departamento em site de mesma criticidade, porém não impede ou degrada significativamente suas atividades.

13.3. A urgência se refere aos impactos relacionados a disponibilidade do serviço, além dos prazos legais decorrentes. A urgência pode ser Crítica, Alta, Média e Baixa, conforme tabela abaixo:

URGÊNCIA	DESCRIÇÃO
Crítica	Software/equipamento ou componentes inoperantes ou indisponíveis.
Alta	Serviços parcialmente indisponíveis, impactos e degradação de tempo de resposta no acesso ao sistema.
Média	Serviços disponíveis com problemas de baixa complexidade e dúvidas gerais sobre a disponibilidade do sistema fornecido.
Baixa	Não gera impacto imediato.

13.4. A priorização ocorrerá conforme matriz GU (Gravidade x Urgência) abaixo:

* Gravidade x Urgência		Gravidade			
		Crítica	Alta	Média	Baixa
Urgência	Crítica	1 (Crítica)	1 (Crítica)	2 (Alta)	3 (Média)
	Alta	1 (Crítica)	2 (Alta)	2 (Alta)	3 (Média)
	Média	2 (Alta)	2 (Alta)	3 (Média)	4 (Baixa)
	Baixa	3 (Média)	3 (Média)	4 (Baixa)	4 (Baixa)

13.5. O prazo para o atendimento de Suporte de incidentes e solicitações elegíveis de se resolver presencialmente irá funcionar, preferencialmente, no horário comercial de 9:00h às 18:00h, exceto quando o suporte for emergencial (crítica ou alta). Nestes casos, o atendimento deverá ser fora do horário comercial em regime 24x7.

Ordem	Prioridade	Tempo para o atendimento
1	Crítica	até 04 horas
2	Alta	até 08 horas
3	Média	até 24 horas
4	Baixa	até 48 horas

13.6. Para o objeto deste documento, ficam estabelecidos os seguintes níveis de acordo de serviço:

Tabela de Nível de Serviço					
Tipo de Serviço	Indicador de Desempenho	Finalidade/Objetivo	Fórmula de Cálculo	Meta de Desempenho	Método de Aferição
Assistência técnica e manutenção corretiva	Severidade Baixa - Chamados concluídos em até 48hs	Garantir suporte para problemas de baixa complexidade e esclarecimento de dúvidas técnicas.	(Chamados resolvidos dentro do prazo ÷ Total de chamados abertos para severidade baixa) × 100	100% dos chamados de severidade baixa atendidos em até 48hs	Monitoramento semanal por meio de registros de chamados no sistema da contratada, com relatório consolidado mensalmente e validação pela contratante.
		Garantir resolução de problemas			

Assistência técnica e manutenção corretiva	Severidade Baixa - Chamados concluídos em até 24hs	técnicos que não afetam diretamente o desempenho do sistema, mas podem impactar a operação.	(Chamados resolvidos dentro do prazo ÷ Total de chamados abertos para severidade média) × 100	100% dos chamados de severidade média atendidos em até 24hs	Monitoramento semanal por meio de registros de chamados no sistema da contratada, com relatório consolidado mensalmente e validação pela contratante.
Assistência técnica e manutenção corretiva	Severidade Baixa - Chamados concluídos em até 08hs	Minimizar impactos em problemas que afetam a disponibilidade ou o desempenho do sistema, prejudicando o funcionamento da contratante.	(Chamados resolvidos dentro do prazo ÷ Total de chamados abertos para severidade alta) × 100	100% dos chamados de severidade alta atendidos em até 08hs	Monitoramento contínuo com análise diária de registros de chamados críticos, verificados por relatório semanal aprovado pela contratante.
Assistência técnica e manutenção corretiva	Severidade Baixa - Chamados concluídos em até 04hs	Garantir resposta rápida e efetiva para problemas que paralisam atividades vitais ou funcionalidades essenciais da contratante.	(Chamados resolvidos dentro do prazo ÷ Total de chamados abertos para severidade crítica) × 100	00% dos chamados de severidade crítica atendidos em até 04hs	Monitoramento contínuo com análise diária de registros de chamados críticos, verificados por relatório semanal aprovado pela contratante.

13.7. Caso a resolução do chamado esteja associada a aspectos de ambiente interno da CONTRATANTE (Proxy, firewall, browser, serviços de rede, serviços de banco de dados, fornecimento de backup, recursos de aplicação) não haverá contabilização de horas para cálculo de tempo do ANS até que a CONTRATANTE repasse as informações solicitadas, ou resolva o problema de ambiente.

13.8. Gravidade x Urgência (crítica ou alta) - o atendimento não poderá ser interrompido até o problema ser solucionado.

13.9. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos máximos para respostas aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade definido.

13.10. O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, podendo ser reclassificado a seu critério. Nesses casos, será iniciada nova contagem de prazo para atendimento.

13.11. Serão aplicadas glosas por descumprimento de nível de serviço, conforme valores a seguir:

13.12. 3% por demanda categorizada como “CRÍTICA” não atendida no prazo;

13.13. 2% por demanda categorizada como “ALTA” não atendida no prazo;

13.14. 1% por demanda categorizada como “MÉDIA” não atendida no prazo;

13.15. 0,50% por demanda categorizada como “BAIXA” não atendida no prazo; e

13.16. 0,50% por demanda em atraso (calculado por dia de atraso).

13.17. A finalidade dos indicadores e penalidades relacionadas aos níveis de serviço é de regular a prestação dos serviços buscando correção dos desvios durante a execução. Os descontos/multas por não cumprimento do nível de serviço não serão aplicados para demandas não rotineiras, no caso, por exemplo, de instalação de novas versões de software. Também não serão aplicados se o motivo pelo atraso ou não cumprimento foi causado pela CONTRATANTE, circunstância que a CONTRATADA deverá demonstrar em relatório, ficando sujeito à análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.

13.18. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução do serviço;

13.19. Para a execução de atendimento, é necessária a autorização do CONTRATANTE;

13.20. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, emitir relatórios de atendimento de todas as intervenções realizadas, preventivas ou corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

14.1. Pagamento

- 14.1.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO:
- 14.1.2. Para o Lote I, em 01 (uma) parcela, sendo efetuada à vista, diretamente na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.
- 14.1.3. Para o Lote II, parcelado sob demanda, de acordo com cada Ordem de Serviço, diretamente na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.
- 14.1.4. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.
- 14.1.5. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.
- 14.1.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 14.1.7. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao CONTRATANTE, ou para o endereço eletrônico indicado pelo mesmo.
- 14.1.8. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 14.1.7, o órgão competente deverá verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
 - b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
 - I - SICAF;
 - II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - V - Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
 - VI - módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
 - c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.1.9. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 14.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.1.11. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 14.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 14.1.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 14.1.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 14.1.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.1.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.1.17. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.1.18. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
- 14.1.19. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 14.1.20. Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato
- 14.2. **Do Reajuste**
- 14.2.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.
- 14.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 14.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.2.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, considerando que o índice é setorial e aplicável nas contratações de bens e serviços de TIC.

14.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.2.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.2.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.2.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.2.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.2.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.2.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.2.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

15. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

15.1. **Requisitos de Negócio**

15.1.1. A implementação da solução proposta permitirá maior estabilidade operacional pelo PRODERJ, garantindo a disponibilidade contínua desses sistemas sem interrupções causadas por obsolescência tecnológica. Além disso, possibilitará a introdução de novos serviços, com o objetivo de otimizar a produtividade da infraestrutura de TIC. A seguir, detalham-se os principais fundamentos que justificam esses requisitos de negócio:

9. **Estabilidade Oepracional e Continuidade dos Serviços**

- **Prevenção de Interrupções:** A obsolescência tecnológica é um dos principais fatores que causam interrupções em sistemas críticos. Com a atualização e modernização das soluções de gestão de banco de dados Oracle, o PRODERJ mitiga os riscos associados à falha de hardware ou software desatualizados.
- **Disponibilidade Contínua:** Sistemas de banco de dados Oracle são conhecidos por sua alta disponibilidade e confiabilidade. A implementação de soluções robustas garante que os serviços essenciais do PRODERJ permaneçam operacionais, mesmo em situações de alta demanda ou falhas parciais.

10. **Introdução de Novos Serviços**

- **Expansão de Capacidades:** A nova infraestrutura permitirá a implementação de novos serviços que antes eram limitados pela capacidade técnica da infraestrutura existente. Isso inclui serviços baseados em big data, análises avançadas e integração com soluções de inteligência artificial.
- **Melhoria na Eficiência Operacional:** Com uma gestão de banco de dados mais moderna, é possível otimizar processos internos, reduzir o tempo de inatividade e melhorar a eficiência operacional como um todo. Isso resulta em maior produtividade e melhor uso dos recursos disponíveis.

11. **Otimização da Infraestruta de TIC**

- **Gestão Eficiente de Licenças:** A implementação de uma solução de gestão de banco de dados Oracle também inclui uma abordagem estratégica para a gestão de licenças. Isso assegura que o PRODERJ esteja em conformidade com as políticas de licenciamento da Oracle, evitando multas e custos inesperados.
- **Escalabilidade:** A infraestrutura modernizada será capaz de escalar de acordo com as necessidades do PRODERJ. Isso significa que à medida que a demanda por serviços cresce, a infraestrutura pode ser expandida de maneira eficiente e econômica.
- **Segurança Avançada:** Soluções modernas de banco de dados Oracle incluem avançadas funcionalidades de segurança que protegem contra ameaças cibernéticas e garantem a integridade e a confidencialidade dos dados armazenados.

12. **Conformidade de Regulação**

- **Adesão às Normas e Regulamentos:** A atualização da gestão de banco de dados permite que o PRODERJ esteja em conformidade com os regulamentos e normas atuais de proteção de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Isso é crucial para evitar sanções e garantir a privacidade dos dados dos cidadãos.

13. **Suporte e Manutenção**

- **Suporte Técnico Especializado:** Ao adotar soluções Oracle, o PRODERJ terá acesso a suporte técnico especializado e atualizações regulares, garantindo que os sistemas permaneçam seguros e funcionais ao longo do tempo.

	• Redução de custos de Manutenção: A modernização pode reduzir significativamente os custos associados à manutenção de sistemas legados, que frequentemente requerem intervenções técnicas mais frequentes e custosas.
15.2.	Requisitos de Capacitação
15.2.1.	Não se aplica para a presente contratação, que se trata apenas de produtos de software já em utilização, com documentação disponível.
15.3.	Requisitos Legais a) Lei nº 9.609/1998 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país, e dá outras providências. b) Lei de Proteção de Dados: Lei nº 13.709/2018 - Para garantir que as informações do cliente sejam mantidas confidenciais.
15.4.	Requisitos Socioambientais, sociais e culturais
15.4.1.	A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes do eventual contrato, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental (Lei nº 12.305/2010). Deverá ainda obedecer aos critérios previstos no capítulo I do Decreto Estadual nº 43.629/2012, por meio dos artigos 1º e 2º, in verbis: Art. 1º - As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a fixação de critérios de julgamento e a execução e fiscalização dos respectivos contratos, observarão critérios de sustentabilidade ambiental, na forma deste Decreto. Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros: I - economia no consumo de água e energia; II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; III - racionalização do uso de matérias-primas; IV - redução da emissão de poluentes; V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros; VII - utilização de produtos de baixa toxicidade; VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.
15.4.2.	Não se aplicam requisitos sociais e culturais.
15.5.	Previsão de Impactos Ambientais
15.5.1.	Embora de maneira menos direta do que outros setores, as partes devem observar as possibilidades de impacto ambiental abaixo descritas: 1. Desenvolvimento e Manutenção: O desenvolvimento de software envolve recursos, como energia elétrica para alimentar servidores e equipamentos, além de materiais para hardware. A fabricação de hardware também tem um custo ambiental significativo. 2. Infraestrutura de TI: A implementação de novos sistemas pode exigir mais servidores, armazenamento e outros equipamentos, o que implica em mais consumo de energia e produção de resíduos eletrônicos. 3. Ciclo de Vida do Software: O ciclo de vida do software, incluindo atualização e descarte, pode contribuir para o consumo de recursos e geração de resíduos. 4. Uso Eficiente de Recursos: Softwares que otimizam processos, como gestão de energia e recursos, podem ajudar a reduzir a pegada ambiental das organizações. 5. Cloud Computing: O uso de serviços em nuvem pode oferecer uma solução mais sustentável, dependendo da eficiência dos datacenters e do uso de fontes de energia renováveis.
15.5.2.	Considerar esses fatores é importante para minimizar o impacto ambiental associado à aquisição e uso de software.
15.6.	Requisitos de Projeto e de Implementação
15.6.1.	<u>De arquitetura tecnológica</u>
15.6.1.1.	Necessidade de garantir a segurança lógica dos produtos Oracle licenciados, visando manter os produtos atualizados para proteger contra vulnerabilidades conhecidas e corrigir falhas de segurança.
15.6.2.	<u>De projeto e de implementação</u>
15.6.2.1.	Não se aplica.
15.6.3.	<u>Do suporte técnico</u>
15.6.3.1.	Todas as metodologias destinadas ao suporte técnico são tratadas no subitem 12.1.
15.6.4.	<u>De experiência da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC e formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC</u>
15.6.4.1.	Caberá à CONTRATADA manter profissionais capacitados a desenvolver as atividades pertinentes à plena execução do objeto contratual
15.7.	Da metodologia de trabalho
15.7.1.	São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: a) Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento; b) Plano de Inserção;

- c) Termos de Recebimento;
- d) Chamado registrado na Central de Atendimento;
- e) Ofícios;
- f) Relatórios e Atas de Reunião;
- g) E-mail;

15.7.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

15.7.3. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema web que permita o registro da demanda.

15.8. **Requisitos Materiais e Humanos**

15.8.1. Quantitativo de usuários

15.8.1.1. Não se aplica, tendo em vista que se trata de aquisição de licenças.

15.8.1.2. A mão de obra especializada para a execução da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, não se configurando em nenhuma hipótese terceirização de serviços ou mão de obra residente.

15.9. Horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os objetos contratados

15.9.0.1. Horário de entrega do objeto será entre 08h e 18h, de segunda a sexta-feira.

15.9.1. Restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras:

15.9.1.1. Não se aplica.

15.9.2. Disposições normativas internas

15.9.2.1. Os prestadores estarão sujeitos às normativas internas do CONTRATANTE, que serão disponibilizadas à CONTRATADA no momento da assinatura do contrato.

15.9.3. Instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras

15.9.3.1. Não se aplica.

15.9.4. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

15.9.4.1. A CONTRATANTE indicará servidores para desempenhar os papéis de gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal da área requisitante e fiscal administrativo, bem como os respectivos suplentes para esta contratação.

15.9.4.2. A necessidade de capacitação dos servidores que irão gerir e fiscalizar o contrato ficará a cargo do CONTRATANTE.

15.10. **Necessidades de adequações no ambiente**

15.10.1. Não se aplica, tendo em vista que as licenças serão disponibilizadas por meio eletrônico, no portal de licenciamento da Oracle.

16. **PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. O contrato contará com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento):

- do **valor total** do contrato para os itens 1 a 16 do Lote I;
- do **valor anual** do contrato para item 17 do Lote I;
- do **valor anual** do contrato para o Lote II.

16.2. O referido percentual, resguardada a discricionariedade prevista na acima citado art. 96, caput e o teto estabelecido no caput do art. 98 do mesmo diploma legal, considera a natureza do objeto (bens e serviços), enquanto ferramenta estratégica de caráter tecnológico de relevância para as atividades do órgão contratante em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, visando impedir a inexecução, mesmo que parcial do objeto e danos ao erário.

16.3. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

16.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

16.3.2. seguro-garantia;

16.3.3. fiança bancária; e

16.3.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

16.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

16.4.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

- 16.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
- 16.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 16.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 16.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 16.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 16.3.
- 16.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- 16.8.1. a pólise permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 16.8.2. a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 16.8.3. será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 16.6 deste TR; e
- 16.8.4. a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.10. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 16.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 16.19
- 16.12. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 16.1 neste item.
- 16.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.
- 16.14. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 16.15. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.16. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
- 16.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 16.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 16.20. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 16.21. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato.
17. **INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS OU VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
- 17.1. A aquisição de licenças de softwares Oracle e Options se faz essencial para manter o uso e promover a ampliação das tecnologias e soluções da Oracle, inclusive com a obtenção de suporte e atualização de software desses produtos pelo fabricante previstos na garantia de 12 meses, evitando qualquer solução de descontinuidade na prestação de serviços à população, aos servidores, colaboradores do PRODERJ e do Governo do Estado do Rio de Janeiro.
- 17.2. As ferramentas Oracle são completas e com capacidade de processamento de dados mais eficiente e rápida. Outro ponto a ser destacado diz respeito ao suporte técnico do fabricante e atualizações constantes dos componentes da solução, o que traz segurança e estabilidade aos sistemas administrados pelo PRODERJ e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.
- 17.3. A aquisição de um software de gerenciamento de banco de dados de outro fabricante, com tecnologias proprietárias distintas, resultaria em alta probabilidade de ocorrência de incompatibilidades, problemas no gerenciamento da base de dados e falta de sincronismo de transferência dados, sendo inaceitáveis por comprometerem a segurança dos sistemas críticos utilizados pela Administração Pública Estadual.
- 17.4. O ambiente computacional do PRODERJ é heterogêneo e possui outros sistemas gerenciadores de banco de dados de outros fabricantes, cujas contratações específicas estão sendo realizadas. No entanto, há soluções de sistemas de informações em funcionamento na autarquia cuja massa de dados é mais adequada para ser armazenada em banco de dados Oracle, em virtude da estrutura, dos acessos, dos requisitos de segurança, etc.
- 17.5. Assim, considerando esse cenário, o PRODERJ segue trabalhando para não só disponibilizar as licenças objeto desta contratação, mas também de outros fabricantes, de modo a satisfazer todas as necessidades da Administração Pública. Desse modo, não se trata propriamente da escolha de um marca específica, mas sim daquela que cobre parte do ambiente computacional da autarquia.
- 17.6. A padronização na Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, está diretamente associada à possibilidade de indicação de marca prevista no art. 40, I, "b". Este dispositivo legal busca garantir que a Administração possa manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados, minimizando riscos nas futuras contratações e assegurando a continuidade e eficiência dos sistemas existentes. Dessa forma, a padronização não apenas considera as peculiaridades dos objetos a serem adquiridos, mas também se alinha ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para a coletividade.
- 17.7. Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, in verbis:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”.

17.8. Importante ressaltar que a padronização a que nos referimos não é generalizada, pois está atrelada a manutenção do ambiente de desenvolvimento dos sistemas já existentes em cada órgão e que utilizam a plataforma específica deste fabricante.

17.9. Atualmente, vários sistemas de TI, desenvolvidos no estado do RJ utilizam o banco de dados Oracle como repositório de seus dados, sendo sua correta operação imprescindível tanto para o setor de TI quanto para os usuários internos e externos. Dentre os sistemas essenciais ao funcionamento da máquina pública estadual estão:

SISTEMAS
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH)
Demais Sistemas de Folha de Pagamento
Sistema Integrado de compras do Estado do Rio de Janeiro (SIGA)
Legado do Processo Digital da Casa Civil
Processo Digital Rio Previdência
Sistema de Pagamento de Apenados da Fundação Santa Cabrini
Portal ALERJ
Legado da Matrícula Fácil da Secretaria de Educação
Sistema de Identificação Civil do RJ - DETRAN-RJ

17.10. A Solução tem-se demonstrado altamente eficiente e confiável, segura e robusta, o que tem garantido o pleno funcionamento, alto desempenho e disponibilidade dos sistemas implantados. Dessa forma, para prover soluções de Tecnologia da Informação, por meio da adoção das melhores práticas de gestão e, ainda, aprimorar a qualidade de seus serviços, torna-se absolutamente imprescindível a contratação do licenciamento, contemplando suporte e atualização da plataforma de SGBD Oracle e demais produtos deste fabricante.

17.11. A equipe de planejamento realizou este estudo técnico que pacificou o entendimento de que a contratação de marca específica se fundamenta na necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, conforme previsto no art. 40, I, "b" da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21. Não se trata de uma escolha de marca em detrimento de outras soluções que poderiam atender de maneira similar, mas de uma exigência técnica para obter o licenciamento dos produtos do fabricante Oracle, já plenamente utilizados em ambiente de produção.

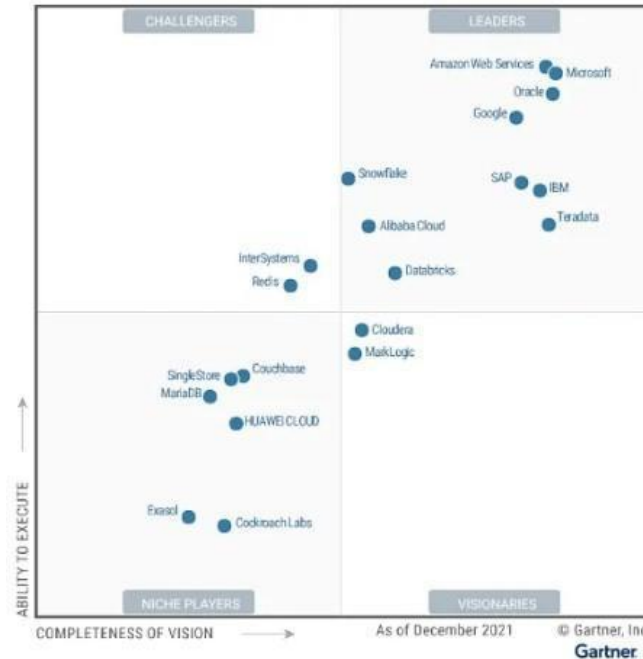
17.12. Essa necessidade decorre da regularização do uso do software perante a Oracle, bem como da garantia de suporte técnico e acesso às atualizações de versão, incluindo melhorias de segurança. Esses elementos são indispensáveis para manter o bom funcionamento das ferramentas, assegurando a integridade e a disponibilidade dos dados gerenciados pela Administração.

17.13. A migração das bases de dados para outras plataformas de bancos de dados é viável, porém o esforço para se fazer tal manobra consumiria tempo considerável, além da necessidade de contratação de consultores especialistas nas duas soluções para planejar e executar a conversão das bases, implantação na nova plataforma, testes e validação. Há ainda um enorme risco de falhas e incompatibilidades posteriores à migração que poderiam ser sanáveis ou não, demandando retorno ao ambiente original do fabricante Oracle, e todo o tempo e investimento realizado terá sido em vão. Caso se tenha sucesso na migração, além dos custos do projeto de migração, temos os custos de licenciamento do novo sistema de banco de dados (Ex. SQL Server).

17.14. Assim, não se justifica iniciar um projeto de migração de bases de dados da plataforma Oracle, plenamente funcionais, para outra plataforma que também demandaria licenciamento do software, além dos custos de recursos humanos para realizarem todo o processo de planejamento, execução e operação assistida das migrações, com o agravante da existência de riscos de incompatibilidades posteriores, que demandam retorno das bases as suas plataformas originais. O que se mostra mais vantajoso e oportuno ao Estado é manter as bases atuais na plataforma Oracle devidamente licenciada com garantia de suporte técnico e atualizações vigentes, de forma que seja possível garantir as correções de erros através de upgrades de versões, bem como acesso ao fabricante para solução de problemas.

17.15. Do ponto de vista técnico, as licenças Oracle possuem as seguintes características que ratificam a escolha em manter as bases atuais nesta plataforma:

- Possuem arquitetura complexa para ambientes heterogêneos;
- São portados para qualquer ambiente computacional, inclusive Linux;
- Permitem armazenar e tratar qualquer tipo de dado, estruturado ou não estruturado;
- São produtos de banco de dados dotados de recursos nativos de segurança, tais como, criptografia de dados armazenados e auditoria de acessos com um baixo custo de processamento, dispensando outros produtos;
- Possuem capacidade de administração centralizada de usuários, aumentando a segurança do ambiente e diminuindo os custos de manutenção;
- Permitem automatização das "melhores práticas" de administração de serviços de banco de dados;
- Permitem a continuidade da administração das bases de dados e sistemas críticos com informações que residem e utilizam o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBD) ORACLE;
- Permitem que, por meio do SGBD ORACLE, seja implementada arquitetura que possibilite a adição de hardware para atender a demanda crescente por volume de dados, com o objetivo de ampliar a capacidade de processamento do ambiente;
- Os investimentos já realizados em licenciamento e projetos estruturantes; e
- Os custos para alteração dos códigos de todos os sistemas da administração pública para conexão com o novo SGBD.
- O SGBD Oracle figura na lista de líderes do quadrante Gartner, importante referência para escolha de soluções de TIC:



17.16. Para contribuir na manutenção dos níveis de serviço oferecidos pelo PRODERJ aos diversos órgãos da administração pública do Governo RJ, bem como preparar-se para oferecer novos serviços na vanguarda da tecnologia da informação, é necessário realizar a atualização tecnológica não só dos softwares de Banco de Dados, mas de nuvem utilizados pelos órgãos e entidades da Administração que possuam tais necessidades, visando principalmente:

- Legalizar o ambiente ORACLE através de novas licenças;
- Restabelecer garantia e suporte para os softwares ORACLE para aquisição de novas licenças;
- Atualizar versões antigas instaladas do produto, que se encontram sem licenciamento e em versões fora de linha, sem suporte, e sem atualizações de segurança, é indispensável para mitigar o enorme risco à integridade e segurança dos dados, bem como para garantir a compatibilidade com inovações tecnológicas presentes nas versões mais recentes do mesmo produto. A ausência de suporte vigente agrava ainda mais esse cenário, comprometendo a operacionalidade e a continuidade das operações críticas do órgão.
- Ainda sobre atualizar os produtos, é necessário compatibilizar com as plataformas de Cloud/Nuvem Privada que o PRODERJ e demais órgãos necessitam usar, mais atualizadas, para alcançar redução de incidentes, aumentar a disponibilidade dos serviços e fornecer integração com novos produtos de mercado;
- Manutenção do produto ORACLE, visto que todas as equipes técnicas, do PRODERJ e outros órgãos, possuem expertise e experiência em sua administração, mantendo o custo de administração muito mais baixo do que seria se a plataforma fosse substituída. Também, em caso de contratação de mão de obra especializada, o mercado possui muito mais profissionais experientes nesta tecnologia, o que torna mais econômico e aumenta a competitividade, em caso de necessidade desta contratação;
- Evitar a mudança de plataforma que causaria uma necessidade de criação de despesas de migração e treinamento para o novo software, entre outras.

17.17. Oracle Database é o SGDB mais utilizado no mundo, suas funcionalidades priorizam a segurança e têm disponíveis uma ampla gama de recursos. Robusto, confiável e seguro, pode ser instalado em múltiplas plataformas, como Unix, Linux, HP/UX, BIM AIX, IBM VMS e Windows. Sua documentação é bastante detalhada, o que permite que o desenvolvedor conheça a fundo todos os seus recursos.

17.18. Além da base de dados, a Oracle oferece uma suíte de desenvolvimento (Oracle Developer Suite), que é utilizada na produção de programas computacionais que interagem com a sua base de dados.

17.19. A Oracle conta com recursos de segurança e performance considerados essenciais para empresas que têm aplicações críticas e muitos dados. Por isso, é mais indicado para grandes empresas ou aplicações que possuem requisitos de negócios mais complexos.

17.20. A pretensa contratação tem como foco a aquisição de novas licenças, considerando que as atualizações ou renovações das licenças já instaladas no Parque Tecnológico da Administração Pública não podem ser realizadas por meio de novos contratos com revendedores ou distribuidores, sendo restritas a contratação diretamente com a Oracle, por inexigibilidade. Nesse caso, a Oracle realiza a cobrança retroativa pelo período em que as licenças permaneceram sem cobertura.

17.21. Assim, essa contratação visa permitir que os órgãos do Estado do Rio de Janeiro mantenham seus ambientes tecnológicos atualizados, seguros e amparados por suporte técnico especializado, por meio de aquisição de novas licenças de uso perpétuo para softwares Oracle e Options, com garantia de atualização e suporte do fabricante pelo período de 12 (doze) meses.

17.22. Além disso, com o parque em pleno funcionamento, a troca poderia acarretar problemas de compatibilidade e integração. Atualmente o software Oracle pode ser instalado em múltiplas plataformas, como Unix, Linux, HP/UX, BIM AIX, IBM VMS e Windows.

17.23. Do ponto de vista econômico, conforme exposto anteriormente, a não contratação do licenciamento Oracle demandaria a contratação do licenciamento de outra plataforma de banco de dados compatível (Ex. SQL Server), além dos custos de projeto de migração das bases, testes de validação, e o fato de que tal esforço consumiria os recursos humanos em uma atividade que não traria qualquer benefício técnico além dos riscos inerentes a tal atividade. Os sistemas em plataforma Oracle possuem os ganhos das potencialidades que tal plataforma permite, diante de outras soluções similares, como por exemplo:

- Roda em múltiplas plataformas de sistema operacional;

- Trata grandes massas de dados de forma eficiente em comparação com outros SGBDs;
- Possui otimização de queries de forma nativa;
- Permite rollback de transações;
- Modo de execução de operações em paralelo (INSERT, DELETE, etc) enquanto outras plataformas executam de forma serializada;
- Possui um produto específico para alta disponibilidade e recuperação de desastres, que é o Oracle Active Data Guard.

17.24. O uso de sistemas é um ponto crucial no sucesso de qualquer empresa, portanto sua correta utilização torna-se vital, sua atualização deve ser bem avaliada em termos do retorno pretendido, sejam elas financeiras ou técnicas, conforme já apresentado. Portanto a troca ou migração de um sistema integrado requer um profundo estudo das alterações, tendo o escopo, riscos, projeto e principalmente investimentos a serem alocados, essas mudanças podem requerer o envolvimento de grande parte dos recursos de uma organização, tornando-se uma tarefa extremamente difícil, detalhada e custosa.

17.25. Diante do todo o exposto, a equipe técnica de planejamento entende que a opção mais vantajosa para Administração é o prosseguimento do certame e a disponibilização dos produtos de bancos de dados em utilização no estado para que seja possível o aproveitamento das potencialidades de cada uma das soluções, e evitar custos de migração ou criar uma dependência tecnológica a uma única solução, de forma que a escolha da marca fundamenta-se no art. 19, II, do Decreto Estadual nº 48.816/2023 e no art. 40, I, "b", da Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21.

17.26. Cabe ressaltar, que com relação à aquisição de novas licenças, com garantia e suporte do fabricante pelo período de 12 (doze) meses, ou à contratação exclusiva do suporte técnico para licenças já existentes que, conforme destacado no item 17.21, dependem de negociação direta com a Oracle, incluindo cobrança retroativa pelo período em que as licenças permaneceram sem cobertura e como essa cobrança pode variar de acordo com o tempo descoberto e o cenário de cada órgão, se torna essencial que, no momento da contratação, cada órgão realize um estudo detalhado de cenário e análise do TCO (Custo Total de Propriedade) para determinar qual solução se apresenta como a mais vantajosa para a Administração.

18. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. Na forma do art. 4º do Decreto estadual nº 48.817/2023, a gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A gestão e a fiscalização da execução da contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto acima referido, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

18.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, definidos no art. 18 do Decreto estadual nº 48.817/2023.

18.5. Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

18.6. O contratado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.7. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

18.8. É vedada a atribuição ao contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

18.9. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 3% do valor do Contrato.

19. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

19.1. **Habilitação Jurídica**

19.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

19.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

19.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

19.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

19.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

19.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

19.1.8. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2. **Habilitação Técnica**

19.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento das licenças e prestação de serviços técnicos de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

19.3. Para o LOTE I, o (s) atestado (s) deverá (ão) demonstrar que a empresa já forneceu ao menos 20% do quantitativo total estimado para a contratação de um dos seguintes itens: 1, 9, 13 ou 15, que são considerados de maior relevância

19.3.1. Para o LOTE II, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato, que caracterize a execução de serviços de instalação, configuração, suporte e monitoramento, na versão Oracle 18c, em serviço continuado por 12 meses ou superior, armazenados em ambiente de produção, com no mínimo 2 (duas) instâncias ou nó em alta disponibilidade, utilizando os seguintes produtos:

- Oracle Database Enterprise Edition;
- Oracle Real Application Cluster - RAC;
- Oracle Partitioning;
- Oracle Advanced Compression;
- Oracle Multitenant; e
- Oracle Advanced Security.

19.3.2. Os atestados descritos no item anterior visam garantir a implementação de melhores práticas na prestação de serviços de operação assistida e devem conter manifestação formal de execução satisfatória pelo emissor do atestado de capacidade técnica.

19.3.3. Comprovar ainda que prestou serviço técnico especializado de migração de banco de dados Oracle Enterprise em ambiente "clusterizado", com no mínimo 2 (duas) instâncias ou nós em alta disponibilidade, para a versão Oracle 18c ou superior. Esta exigência se justifica por se tratar de uma demanda dos órgãos e secretarias, que possuem versões desatualizadas de banco de dados do fabricante e necessitarão de utilização de USTs para efetivamente atualizarem seus softwares de banco de dados, a fim de garantir execução do objeto dada a especificidade do ambiente técnico.

19.3.4. Comprovar experiência na gestão, administração, monitoramento e tuning de múltiplas instâncias do banco MySQL, por serviço continuado executado por no mínimo 1 ano.

19.3.5. O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a contratos já completamente executados pela licitante. Em caso de prorrogação contratual, tal circunstância deverá constar expressamente do atestado, indicando o prazo inicialmente pactuado e atestando o pleno e satisfatório adimplemento pela licitante.

19.3.6. Por fim, a qualificação técnica descrita neste item visa resguardar o contratante quanto à possível inexecução parcial ou total do objeto por empresa que não tenha expertise em produtos do fabricante Oracle utilizados na administração pública, ou em vias de serem implementados nos projetos em andamento e futuros. O risco é de atraso em projetos de missão crítica, que poderá comprometer funcionamento de órgãos e secretarias, e causar prejuízos ao erário e ao cidadão fluminense.

19.3.7. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

19.3.8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento e do serviço técnico, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

19.3.9. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

19.3.10. A motivação para os itens necessários à comprovação de aptidão técnica se dá em virtude de se tratar de contratação para atendimento em larga escala, que demanda a necessidade de prestador com capacidade de atendimento compatível com a criticidade do projeto, mitigando riscos à disponibilidade dos serviços do Governo, bem como diante da importância do objeto a ser contratado, que tem relação direta com a segurança institucional da Administração Pública.

19.4. **Habilitação fiscal, Social e Trabalhista**

19.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

19.4.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

19.4.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

19.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

19.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

19.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de

19.4.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

19.4.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

19.4.8.3. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

19.4.8.4. Regularidade com a Fazenda Municipal ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo encargo contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

19.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.4.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

19.4.11. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.4.12. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

19.4.13. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas no Edital.

19.5. **Habilitação Econômico-Financeira**

19.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

19.5.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

19.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.5.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.5.3.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

19.5.3.3. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

19.5.3.4. A exigência tem como objetivo assegurar que o licitante tenha condições de cumprir as obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a execução do contrato.

19.5.3.5. Ao verificar a saúde financeira do licitante, a administração pública reduz o risco de inadimplência, atrasos e problemas na execução do contrato.

19.5.3.6. A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis contribui para a transparência do processo licitatório, permitindo que a administração pública avalie a situação financeira do licitante de forma mais precisa.

19.5.4. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

19.5.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.5.6. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

19.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19.5.8. As exigências de habilitação econômico-financeira descritas no subitem 19.4 tem como objetivo assegurar que o licitante tenha condições de cumprir as obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a execução do contrato.

19.5.9. Ao verificar a saúde financeira do licitante, a administração pública reduz o risco de inadimplência, atrasos e problemas na execução do contrato.

19.5.10. A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis contribui para a transparência do processo licitatório, permitindo que a administração pública avalie a situação financeira do licitante de forma mais precisa.

20. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

20.1. **Obrigações da Contratante:**

- a) Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução /prestação do serviço de TIC;

20.2.

Obrigações da Contratada:

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) Quando especificado, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

20.3.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

I - Definições Gerais:

As partes (CONTRATANTE e CONTRATADO) deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e o Decreto Estadual nº 48.891/2024 (Institui a Política de Governança Em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme manifestação destes autos (104110936).

Para os fins da LGPD, na forma do seu art. 5º, incisos VI e VII, a CONTRATANTE corresponderá ao CONTROLADOR, enquanto a CONTRATADO corresponderá ao OPERADOR.

II - Obrigações Gerais das Partes:

As partes deverão adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados e informações de acessos, não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito.

O CONTRATADO deve notificar imediatamente, à CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança, relacionado a dados pessoais, por ela tratados, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicação da ocorrência, à autoridade nacional, e aos titulares dos dados.

III - Obrigações Específicas das Partes:

As partes deverão, nomeadamente:

- a - tratar os dados pessoais nos moldes expressamente definidos e em estrita consonância com a finalidade específica delineada pelo CONTROLADOR;
- b - armazenar os dados pessoais apenas durante o período definido pelo CONTROLADOR;
- c - não desviar o tratamento dos dados pessoais da finalidade específica e da hipótese legal legitimadora;
- d - informar imediatamente a outra parte contratante acerca da ocorrência de qualquer incidente que envolva os dados pessoais tratados, assim como prestar toda colaboração necessária para instruir o respectivo Relatório;
- e - assegurar os direitos dos titulares, abrangendo a disponibilidade de canal acessível ao Encarregado Setorial pelo tratamento de dados pessoais;
- f - garantir que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no contexto do Termo de Referência cumpram as diretrizes protetivas dos dados pessoais, vinculando-os a um Termo de Confidencialidade.

As partes, no âmbito de suas competências, deverão estabelecer regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os aspectos procedimentais adequados para o cumprimento das diretrizes normativas, como:

a - as condições de organização;

b - o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares;

c - as normas de segurança;

d - os padrões técnicos;

e - as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento;

f - as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

IV - Responsabilidades e Restrições:

A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes contempladas na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais adequados e legítimos, será de responsabilidade do órgão contratante que, ao figurar como agente de tratamento, assumirá as obrigações imputadas na legislação.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADO, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADO, da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONTRATADO o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

V - Subcontratação:

Não se aplica a subcontratação em razão da composição do objeto

VI - Término do Tratamento:

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VII - Treinamento, Fiscalização e Prestação de Informações:

É dever do CONTRATADO orientar, treinar e exigir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais e na execução dos serviços assinem um Termo de Confidencialidade e Sigilo sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das obrigações pertinentes à LGPD, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, e deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado nos moldes da LGPD.

VIII - Gestão de Bancos de Dados e Políticas de Segurança:

Bancos de dados estruturados e não estruturados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização e portabilidade desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O CONTRATADO deve atender à Política de Segurança da Informação instituída pela Instrução Normativa PRODERJ PRE nº 07, de 29 de maio de 2025, e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

IX - Disposições Finais:

O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

O CONTRATADO poderá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento

X - CONCLUSÃO:

O uso de tecnologias deve ser compatível com as finalidades institucionais dos órgãos públicos, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III), que preconiza a “limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.”

Nessa ordem de ideias, para atender aos ditames legais que regem a proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 48.891/2024), sempre que cabível, incumbe aos órgãos participantes:

(i) apresentar justificativa técnica e jurídica da contratação do objeto e demonstração de necessidade compatível com as suas atividades ordinárias, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III). A justificativa assim como um relatório de impacto devem ser apresentados pela CONTRATANTE quando solicitados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) (LGPD, art. 38).

Não- participantes:

Sempre que cabível, incumbe aos órgãos não- participantes (na forma do art. 33 do Decreto estadual nº 48.843/2023):

(i) apresentar justificativa técnica e jurídica da contratação do objeto e demonstração de necessidade compatível com as suas atividades ordinárias, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III). A justificativa assim como um relatório de impacto devem ser apresentados pela CONTRATANTE quando solicitados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) (LGPD, art. 38).

21. PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

21.1. Em razão das características do objeto, não haverá contratação de mão de obra para a sua execução, de maneira que se entende não ser aplicável o disposto no art. 17, V, "f" do Decreto Estadual nº 48.816/2023 à execução destes serviços, o que não exime a empresa CONTRATADA de cumprir a reserva de cotas de que dispõe a Lei Estadual nº 7.382/2016, quando cabível.

22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

22.2. O modo de disputa será o ABERTO.

22.3. Em consonância ao inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e atendimento ao art. 17, VI, “a” do Decreto Estadual nº 48.816/2023, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo critério de julgamento é menor preço por lote.

22.4. Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

22.5. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

23. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO

23.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

23.2. Considerando a característica do objeto desta contratação, que é indissolúvel, ou seja, uma solução integrada e que necessita ser totalmente interoperável, cuja dissolução tornaria inviável a realização do processo licitatório pelos riscos de falta de interoperabilidade, e diante do exposto não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, inclusive para mitigar riscos de não entrega parcial o que tornaria fracassado o processo licitatório como um todo.

23.3. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas em consórcio também se justifica na medida em que nas licitações que visam à contratação de bens e serviços de TIC, existe no mercado empresas em quantidade e capacidade técnica suficientes para garantir um processo altamente competitivo. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

23.4. A importância de ser uma única empresa responsável pelo gerenciamento desses dados, evita a fragilidade das informações trazendo maior segurança dos processos. Portanto, considerando a natureza do serviço objeto deste documento, a necessidade explícita de responsabilização quanto à execução, mantendo a integridade das imagens que serão coletadas, é inviável para participação de consórcio.

23.5. Portanto, não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

23.6. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº14.133, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

23.7. Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

24. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO

24.1. Não se faz razoável a participação de cooperativas neste certame, tendo em vista a especificidade desta contratação, que compreende o fornecimento de licenças de software.Tal premissa em nada prejudicaria a ampla concorrência na licitação.

24.2. Além disso, a existência de vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços, não é compatível com o modelo de atuação das cooperativas de trabalho.

25. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, DO PERCENTUAL E DAS CONDIÇÕES

25.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que os itens a serem contratados são interdependentes.

26. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

26.1.	Não haverá reserva de cota, tendo em vista que o objeto deste certame apresenta valor estimado superior ao teto informado no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006.
27.	PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA
27.1.	Condições da proposta
27.1.1.	O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
27.1.1.1.	Valor unitário e total do lote;
27.1.1.2.	Marca;
27.1.1.3.	Fabricante;
27.1.2.	Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Termo de Referência;
27.1.3.	Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.
27.1.4.	Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
27.1.5.	O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
27.1.6.	Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
27.1.7.	Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
27.1.8.	Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
27.1.9.	Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
27.1.10.	Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.
27.1.11.	O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
27.1.12.	A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
27.2.	Prazo de Validade
27.2.1.	O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
27.2.2.	Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).
27.2.3.	Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.
27.2.4.	O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
28.	REGRAS PARA INSPEÇÃO DE AMOSTRA, PROVA DE CONCEITO OU EXAME DE CONFORMIDADE
28.1.	Não se aplica ao escopo do objeto.
29.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO
29.1.	O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate no processo licitatório, conforme dispõem o art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021, o art. 30 do Decreto nº 48.778/2023 e o art. 10 do Decreto nº 49.233/2024 que regulamentou a matéria no âmbito estadual.
29.2.	Na forma disposta no art. 10, § 1º do referido normativo estadual, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem: I - medidas de recrutamento igualitário entre mulheres e homens; II - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens; III - plano de carreira desenvolvido com expressa menção à ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, inclusive previsão de participação proporcional no quadro diretor da empresa; IV - estabelecimento de canal de denúncia e garantia de apuração de práticas de assédio moral e sexual, inclusive com a implementação de políticas de tolerância zero com relação a todas as formas de violência no trabalho, incluindo abuso verbal e/ou físico; V - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros; VI - investimentos na capacitação de mulheres para o exercício gerencial; VII - promoção de programas educativos de gerentes e chefes de setores que possibilitem o reconhecimento de sinais de violência no ambiente de trabalho;

VIII - provisão de sala de apoio à amamentação com vistas a uma cultura de respeito e apoio à amamentação como forma de promover a saúde da mulher trabalhadora e de seu bebê, no caso de empresas que possuam em seus quadros mais de 30 (trinta) mulheres com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, quantitativo previsto no art. 389, § 1º, do Decreto-Lei nº5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de acordo com a estratégia "Apoio à Mulher Trabalhadora que Amamenta" do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde; e

IX - adesão ao "Programa Empresa Cidadã", instituído pela Lei nº11.770/2008, regulamentado pelos arts. 137 a 142 do Decreto nº 10.854/2021, destinados à prorrogação das licenças-maternidade e paternidade, mediante incentivo fiscal.

29.3. O licitante que atender, a pelo menos 2 (dois) dos incisos do § 1º do art. 10 (acima transcrito), terá sua proposta enquadrada no art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021, para efeito de desempate, observado o disposto no § 5º do art. 42 do Decreto nº 48.778/2023.

29.4. O licitante que possuir o selo Empresa Amiga da Mulher, conferido nos termos da Lei nº 9.173/2021 e da Lei nº 14.682/2023 ou o selo Empresa Amiga da Amamentação, conferido pela Lei nº14.683/2023 ficará dispensado da comprovação do desenvolvimento das ações de equidade de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto estadual nº 49.233/2024.

30. CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021

30.1. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 48.778/2023:

- I - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- II - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- III - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- V - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

30.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

31.1. O custo preliminar da contratação estimado na fase do Estudo Técnico é de **R\$ 25.085.408,20 (vinte e cinco milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos).**

31.2. A estimativa do valor da contratação elaborada com base nos requisitos dos arts. 28 a 32 do Decreto estadual nº 48.816/2023 constará em documento anexo, separado e classificado conforme permissivo do mesmo normativo (art. 17, VIII).

32. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. De acordo com o art. 3º do Decreto 48.843/23, o SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - **quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;**
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - **quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou**
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

32.2. O Governo do Estado, como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entre os órgãos que o compõe. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, consequentemente, dos gastos com seus serviços. Desta forma, entendemos que o registro de preços se justifica, especialmente no que tange aos incisos I e III do referido Decreto.

32.3. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratações eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

32.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

32.5. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a vários Órgãos, que trabalham de forma integrada com suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

32.6. Em suma, elencamos alguns argumentos que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços:

- I - Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
- II - Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
- III - Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;

- IV - Ganho de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.
- 32.7. Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços será necessária neste certame, uma vez que atenderá as demandas do PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública, podendo o quantitativo ora definido sofrer alterações, assim como está voltada para o atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do serviço.
33. **INDICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR DA ATA**
- 33.1. Compete ao nível de Direção Geral, representado pelo PRODERJ, conduzir e disponibilizar, mas não limitado, atas de registro de preços, contratos e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, tendo como objetivo a obtenção de ganhos e economia de escala para o Estado, além de benefícios intrínsecos de padronização e integração, conforme determina o inciso XIII, art. 3º do Decreto Estadual 48.997/2024.
- 33.2. Desta forma, o PRODERJ será o órgão Gerenciador.
34. **INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA**
- 34.1. Após a realização de Intenção de Registro de Preços - IRP, os seguintes órgãos manifestaram pretensão de participar da licitação:
- 34.1.1. Para o Lote I, PRODERJ, SESP, SEPOL.
- 34.1.2. Para o Lote II, PRODERJ, SECC, SESP.
35. **PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA**
- 35.1. Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá (ão) ser convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.
- 35.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:
- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
36. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**
- 36.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 36.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.
37. **PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES PARA ESTA ADESÃO**
- 37.1. Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos do Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos, locais de entrega e demais obrigações.
- 37.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.
- 37.3. Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 37.4. Conforme já é de conhecimento amplo e geral, a adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso.
- 37.5. A sistemática da “carona” trata-se de medida que valoriza a eficiência e a economia processual. Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes¹ (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:
- “O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.” (Grifo Nosso)
- 37.6. Fernandes (2007) diz ainda que a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, “a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública”.
- 37.7. Para Rafaela de Oliveira Carvalhaes, “O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.”.
38. **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**
- 38.1. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das obrigações do órgão gerenciador.
39. **OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**
- 39.1. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das obrigações da beneficiária da Ata.
40. **OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES**
- 40.1. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das obrigações dos órgãos não-participantes.

41.3.1. Indicação dos órgãos participantes conforme IRP

[illegible]

[illegible]

41.3.2. Previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes conforme IRP

LOTE I - LICENÇAS

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DE SOFTWARE	MÉTRICA	QTDE DE LICENÇAS NECESSÁRIAS A SEREM CONTRATADAS
1	73669	Oracle Database Enterprise Edition - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	28
2	73673	Oracle Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	Und	34
3	169673	Oracle Diagnostics Pack - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	254
4	167052	Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	Und	70
5	169674	Oracle Partitioning - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	337
6	167053	Oracle Active Data Guard - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	28

7	73670	Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	Und	7
8	169676	Oracle Real Application Clusters - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	550
9	167055	Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	Und	46
10	169678	Oracle Advanced Compression - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	337
11	73674	Oracle Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano.	Und	20
12	169679	Oracle Tuning Pack - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	54
13	167056	Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	2
14	169718	Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	500
15	169682	Oracle Advanced Security - Licença de uso perpétuo para 1 processador com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	20
16	169683	Oracle Advanced Security - Licença de uso perpétuo para usuário nomeado (Named User Plus) com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	29
17	192853	MySQL Enterprise Edition (1-4 socket server) – Subscrição de uso para até 4 processadores com suporte e atualização de software por 1 ano	Und	31

LOTE II - SERVIÇOS DE OPERAÇÕES ASSISTIDA

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÉTRICA	FORMA DE FORNECIMENTO	QTDE
1	169719	Serviços de Operação Assistida (Unid=Serviço=UST)	Serviço	UST	138.648

41.3.3. **Previsão de contratação pelos não-participantes**

	LOTE I																	LOTE II
PARÂMETRO	ITEM 1 ID SIGA 73669	ITEM 2 ID SIGA 73673	ITEM 3 ID SIGA 169673	ITEM 4 ID SIGA 167052	ITEM 5 ID SIGA 169674	ITEM 6 ID SIGA 167053	ITEM 7 ID SIGA 73670	ITEM 8 ID SIGA 169676	ITEM 9 ID SIGA 167055	ITEM 10 ID SIGA 169678	ITEM 11 ID SIGA 73674	ITEM 12 ID SIGA 169679	ITEM 13 ID SIGA 167056	ITEM 14 ID SIGA 169718	ITEM 15 ID SIGA 169682	ITEM 16 ID SIGA 169683	ITEM 17 ID SIGA 192853	ITEM 1 ID SIGA 169719
Quantidade máxima de contratação por meio de adesão (dobro da estimativa por item)	56	68	508	140	674	56	14	1.100	92	674	40	108	4	1.000	40	58	62	277.296

	LOTE I																	LOTE II
Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (metade da estimativa por item)	14	17	127	35	168	14	3	275	23	168	10	27	1	250	10	14	15	69.324

42. **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

42.1. Observadas as condições constantes deste Termo de Referência, bem como o Mapa de Riscos realizado durante os Estudos Técnicos Preliminares, não se vislumbram riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar no seu equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, por se tratar de registro de preços, s.m.j., os riscos já estarão contingenciados na Ata de Registro de Preços, prescindindo a apresentação da matriz de riscos.

43. **NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

43.1. A realização de audiência é dispensável tendo em vista que a pesquisa de mercado elaborada com base nos requisitos dos arts. 28 a 32 do Decreto Estadual nº 48.816/2023 não apurou valor estimado de grande vulto, na forma do art. 54, §2º do mesmo Decreto.

44. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

44.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RJ. Este documento constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para aquisição de licenças uso perpétuo e prestação de serviços técnicos especializados.

44.2. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

44.3. Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente documento, assim como os seus anexos, são de acesso PÚBLICO.

45. **ANEXOS**

45.1. Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este Termo de Referência, do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

- I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (110836816);
- II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (110837909);
- III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (110837943);
- IV- MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (110837697);
- V - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES (110837259).

46. **EQUIPE RESPONSÁVEL**

Daniel Luzente de Lima Diretor / DIRIT ID. 43498850	Jorge Alexandre Saisse Analista de Sistemas - GBD ID 4345999-4	Charles Monteiro Guimarães Diretor / DIRPL ID nº 4432892-3	Marco Antônio de Andrade Assessor-Chefe na Vice-Presidência de Administração ID nº 4284601-3
--	---	---	---

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 01/09/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 01/09/2025, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 02/09/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Saisse, Analista de Sistemas e Métodos**, em 02/09/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110754938** e o código CRC **A999A575**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Segurança da Informação

ANEXO I

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº da OS/AF:	Data de Emissão:	Nº do Contrato:	Data do Contrato:
--------------	------------------	-----------------	-------------------

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone: E-mail:

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item ID	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total (R\$)

TOTAL					

4 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

5 – CIÊNCIA

CONTRATANTE		
Responsável pela Área Requisitante	Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato
nome ID nº	nome ID nº	nome ID nº
CONTRATADA		
PREPOSTO		
nome CPF:		

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 01/09/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 01/09/2025, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 02/09/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Sâisse, Analista de Sistemas e Métodos**, em 02/09/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **110836816** e o código CRC **5147C7BA**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000059/2024

SEI nº 110836816

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação Contrato:	Nº da OS
Objeto:	
CONTRATANTE:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), integrantes da O.S. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Membro da comissão fiscalizadora	Preposto



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este presente termo visa atestar que os produtos prestados pela empresa [NOME DA EMPRESA] por ocasião do Contrato nº _____/_____, foram fornecidos e homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato.

O [ÓRGÃO] recebeu e homologou os seguintes produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Encaminha-se à empresa CONTRATADA.

ASSINATURAS	
Fiscal Requisitante do Contrato	Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 01/09/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 01/09/2025, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 02/09/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Saísse, Analista de Sistemas e Métodos**, em 02/09/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110837943** e o código CRC **584D1DA4**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000059/2024

SEI nº 110837943

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, (nome completo), (ocupação institucional), (órgão público / entidade), (matrícula), (CPF), declaro a ciência das obrigações e responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado durante a vigência contratual, observando o integral teor do presente Termo de Responsabilidade.

Considerando as obrigações a mim conferidas, no bojo deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

- a) manusear as bases de dados com objetivo exclusivo de alcançar a finalidade específica atrelada ao tratamento dos dados pessoais envolvidos;
- b) não compartilhar com terceiros os dados pessoais sujeitos a qualquer espécie de tratamento, salvo se por meio oficial e quando estritamente necessário à concretização das atribuições;
- c) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados pessoais em tela, por meio de impressões, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, com escopo de inibir o acesso de terceiros não autorizados;
- d) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, inibindo a prática de ações virtuais por terceiros não autorizados;
- e) não armazenar documentos de natureza particular em pastas institucionais;
- f) manter o sigilo dos dados pessoais ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, mediante abstenção de compartilhamento e/ou divulgação a terceiros, sob pena de incorrer em sanções administrativas, civis e/ou penais decorrentes de eventual violação; e
- g) comunicar imediatamente ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais a ocorrência de qualquer ação ou omissão que contrarie o disposto neste termo, pelos meios formais disponibilizados pela instituição.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 01/09/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 01/09/2025, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 02/09/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Saísse, Analista de Sistemas e Métodos**, em 02/09/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **110837697** e o código CRC **896FAF67**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000059/2024

SEI nº 110837697

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES

LOTE I						
Aquisição de licença perpétua e serviço de subscrição, com garantia de atualização e suporte do fabricante por 12 (doze) meses.						
Item	ID SIGA	Descrição	Forma de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	73669	Oracle Database Enterprise Edition	aquisição (licença perpétua)			
2	73673	Oracle Diagnostics Pack	aquisição (licença perpétua)			
3	169673	Oracle Diagnostics Pack - Licença	aquisição (licença perpétua)			
4	167052	Oracle Partitioning	aquisição (licença perpétua)			
5	169674	Oracle Partitioning	aquisição (licença perpétua)			
6	167053	Oracle Active Data Guard	aquisição (licença perpétua)			
7	73670	Oracle Real Application Clusters	aquisição (licença perpétua)			
8	169676	Oracle Real Application Clusters	aquisição (licença perpétua)			
9	167055	Oracle Advanced Compression	aquisição (licença perpétua)			
10	169678	Oracle Advanced Compression	aquisição (licença perpétua)			
11	73674	Oracle Tuning Pack	aquisição (licença perpétua)			
12	169679	Oracle Tuning Pack	aquisição (licença perpétua)			
13	167056	Oracle Multitenant - Licença de uso perpétuo	aquisição (licença perpétua)			
14	169718	Oracle Multitenant	aquisição (licença perpétua)			
15	169682	Oracle Advanced Security	aquisição (licença perpétua)			
16	169683	Oracle Advanced Security	aquisição (licença perpétua)			
17	192853	MySQL Enterprise Edition	serviço (subscrição)			
VALOR TOTAL DO LOTE I						

LOTE II						
Serviços de Operações Assistentida						
Item	ID SIGA	Descrição	Forma de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	169719	Serviços de Operação Assistentida (Unid=Serviço=UST)	UST			
VALOR TOTAL DO LOTE II						

- Os preços deverão contemplar todos os custos para o fornecimento e garantia das licenças de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 01/09/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 01/09/2025, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 02/09/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre Saísse, Analista de Sistemas e Métodos**, em 02/09/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110837259** e o código CRC **830583A5**.